

OA

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal N.º 119

Outubro 2014 * €3

www.oa.pt



ENTREVISTA
CRIME DE ATENTADO
CONTRA O ESTADO
DE DIREITO

**TRIBUNAL
DE LOURES**
DIGNIDADE DA
JUSTIÇA EM
SUSPENSO

ONU
ORGANIZAÇÃO DAS
NAÇÕES UNIDAS



DIA EUROPEU DOS ADVOGADOS 2014

10 de Dezembro

SEGREDO PROFISSIONAL E VIGILÂNCIA ELECTRÓNICA EM MASSA

Acompanhe as Comemorações em Dezembro

- . Dia 2 > Évora
- . Dia 3 > Porto
- . Dia 3 > Funchal
- . Dia 5 > Coimbra
- . Dia 5 > Faro
- . Dia 10 > Lisboa

Mais informações em www.oa.pt

Proteger a Privacidade dos Cidadãos . Defender o Estado de Direito



ORDEM dos
ADVOGADOS



Transmissão:

JUSTIÇA TA

índice

Editorial	4
Actividades extraordinárias do Conselho Geral da OA	11
Notícias :	
NACIONAL	12
EUROPA/INTERNACIONAL	14
Ipsis verbis	16
Crime de atentado contra o Estado de Direito	18
In Loco – TRIBUNAL DE LOURES	22
Agenda	30
Grande Entrevista : “A JUSTIÇA INTERNACIONAL E A MANUTENÇÃO DA PAZ MUNDIAL”	32
Organização das Nações Unidas	38
Biblioteca Jurídica	44
Dois pratos da balança :	
CONCORDA COM A REFORMA DO SISTEMA ELEITORAL	48
Direito também é... SER AUTOR	50
Editais	51
Jurisprudência, Legislação	52
Decisões	54
Vou ser Advogado :	
“CONHECER O MUNDO ANTES DE PLANTAR RAÍZES”	56
Sem Toga : “DRESSAGE: HARMONIA ENTRE 4 PATAS”	58
Carpe Diem	60
Casa do Advogado e do Solicitador :	
“CONCRETIZAÇÃO DE UM SONHO”	64
Benefícios	65
No Próximo Boletim	66

O papel da Advocacia, hoje



Vivemos, hoje, em Portugal e no mundo, tempos difíceis. Tempos conturbados, agitados e, tantas vezes, inexplicáveis. Tempos de incerteza. A economia, a voracidade dos mercados e a crescente necessidade de encontrar recursos que parecem não existir provocam um clima generalizado de angústia, diria mesmo de medo. E o medo tende a tornar as pessoas inseguras, desconfiadas e pessimistas. Aqui, na nossa Casa, que será sempre a Casa de todos os Advogados e de todas as Advogadas, convivemos todos os dias com situações de angústia, algumas de desespero. Colegas e cidadãos, tantos, que nos fazem chegar às suas preocupações, os seus receios e as suas dificuldades. Dificuldades próprias dos tempos difíceis que vivemos. E é pelo contacto diário com estas situações que decidi escrever sobre o que acho dever ser o nosso papel nestes conturbados tempos de crise, que de crise económica e financeira tem passado a uma crise de valores e de princípios que, à partida, pode assustar-nos. Mas a nós, Advogados e Advogadas, nada assusta, nada nos pode assustar. A crise, a económica e a de valores, só nos tornará mais fortes, mais focados e mais atentos. Atentos a pequenos e grandes atropelos aos valores pelos quais

regemos a nossa vida e a nossa profissão. Atropelos aos direitos e às liberdades que nos habituámos a defender. Atentos às discriminações, sejam elas quais forem, que nunca admitiremos. Atentos à violação de quaisquer garantias legais e constitucionais dos Cidadãos, quer sejam nossos clientes ou não. Atentos aos abusos de poder, assumam estes a forma que assumirem. Denunciaremos. Falaremos. Discutiremos em liberdade. Não nos calamos. Todos juntos, embora diferentes em opiniões, ainda que diferentes na forma de estar, formaremos uma classe unida e atenta. Uma classe unida na busca de soluções para esta espécie de crise que nos quer entorpecer e acomodar as ideias e os movimentos. Um entorpecimento que nos impele à crítica fácil e ao desagrado constante. E é consciente desta realidade que a Ordem dos Advogados e todos nós, Advogados e Advogadas, nos devemos sentir mobilizados(as) e renovadamente motivados(as) para superarmos quaisquer dificuldades, quaisquer adversidades, sem transigirmos nos valores e nos princípios que um dia nos determinaram a abraçar a nossa profissão. Por muito que seja mais fácil, por muito que tantos atropelos nos pretendam desmobilizar, nós, Advogados e Advogadas, não desistiremos. Assumiremos o nosso papel de agentes

“PORQUE OS OUTROS SE MASCARAM MAS TU NÃO
 PORQUE OS OUTROS USAM A VIRTUDE
 PARA COMPRAR O QUE NÃO TEM PERDÃO.
 PORQUE OS OUTROS TÊM MEDO MAS TU NÃO.
 PORQUE OS OUTROS SÃO OS TÚMULOS CAIADOS ONDE
 GERMINA CALADA A PODRIDÃO.
 PORQUE OS OUTROS SE CALAM MAS TU NÃO.
 PORQUE OS OUTROS SE COMPRAM E SE VENDEM
 E OS SEUS GESTOS DÃO SEMPRE DIVIDENDO.
 PORQUE OS OUTROS SÃO HÁBEIS MAS TU NÃO.
 PORQUE OS OUTROS VÃO À SOMBRA DOS ABRIGOS
 E TU VAIS DE MÃOS DADAS COM OS PERIGOS.
 PORQUE OS OUTROS CALCULAM MAS TU NÃO.”

SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDERSEN, *IN MAR NOVO*, 1958

defensores da legalidade, dos princípios, das liberdades e dos limites do poder público próprios de um verdadeiro Estado de Direito democrático. E continuaremos a nossa missão – e porque hoje ser Advogado(a) é verdadeiramente uma missão – optando pelo reforço das nossas qualificações, pessoais e profissionais, pelo reforço das nossas aptidões naturais e pela procura de alternativas válidas ao estado das coisas reinante. Procuraremos novos desafios, novos caminhos e novas formas de realização dos princípios que nos movem. Seremos determinantes e elementos enriquecedores no debate público sobre o futuro que queremos para nós e para as gerações que nos seguirão.

Aqui, na nossa Casa, tudo fazemos e faremos para contribuir para esse futuro, assumindo, em nome de todos os Advogados e de todas as Advogadas, o compromisso de contribuirmos, sem tréguas, para a melhoria e para o reforço da cidadania, para denunciarmos e travarmos quaisquer atropelos aos direitos, liberdades e garantias dos Cidadãos, para promovermos debates de ideias, livres e esclarecidos, e para proporcionarmos aos Advogados e às Advogadas as condições necessárias e adequadas ao pleno exercício da nossa profissão.

Por tudo isso, e porque esta iniciativa se traduz numa aproximação entre todos nós e num contributo significativo para a melhoria das nossas qualificações profissionais, é com grato prazer que comunico a todos os Colegas que o Conselho Geral, numa tentativa de diminuir as assimetrias naturais decorrentes da localização geográfica e a consequente desigualdade de oportunidades, acaba de lançar, com enorme sucesso, a nova plataforma de formação *e-learning*, que proporcionará cursos intensivos de especialização nas mais diversas matérias, ministrados por professores(as) de Direito e/ou por Advogados(as) qualificados, que permitirão a todos os Advogados e a todas as Advogadas, e ao preço do custo de produção do curso [tendo a Ordem dos Advogados, em benefício e em prol da qualificação dos Advogados(as), prescindido de qualquer vantagem económica neste projecto], o acesso a uma formação equivalente à formação presencial, com possibilidade de avaliação e correspondente certificação. A todos os que se inscreveram no 1.º curso e a todos os que se inscreverão nos próximos deixo os votos de bom sucesso e as minhas felicitações pessoais.

*Elina Fraga
Bastonária*

Comunicados

3 de Setembro



• Denúncia da inoperacionalidade da plataforma informática Citius e da desorganização nos processos objecto de transferência em suporte físico, por força da entrada em vigor do novo mapa judiciário, e reivindicação da imediata suspensão dos prazos processuais até à reconstituição da normalidade no funcionamento dos Tribunais.

8 de Setembro



• Denúncia do estado de total paralisação dos Tribunais e pedido de audiência e de intervenção do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República, Primeiro-Ministro e da Assembleia da República, designadamente para apuramento de responsabilidades através de inquérito parlamentar.

1



Parecer

1 - Sobre o projecto de decreto-lei que estabelece o regime jurídico transitório aplicável ao funcionamento dos Tribunais enquanto se mantiverem os constrangimentos ao acesso e utilização do sistema informático de suporte à actividade dos tribunais - CITIUS.

Audiência



24 de Setembro

• Audiência com a Presidente da Assembleia da República.

Representação institucional

• 9.º Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura, na Figueira da Foz.

• Conferência (Delegação de Macedo de Cavaleiros) subordinada aos temas: “A nova acção de reconhecimento de contrato de

trabalho” e “As últimas alterações em matéria de despedimento”.

• Dia do Farmacêutico, Porto.

• Tomada de posse do Conselho Directivo do ISCAC- Instituto Superior de Contabilidade e

Administração de Coimbra.

• Apresentação do projecto de criação do Centro de Prevenção do Trauma Psicogénico no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.

1



Intervenções

1 - Intervenção em audição na 1.ª Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, da Assembleia da República, sobre a autonomização, no Código Penal, dos crimes de mutilação genital feminina, casamento forçado, perseguição repetida (*stalking*), assédio sexual e ainda sobre eventuais alterações às normas do Código Penal que prevêm os crimes de violação e de coacção sexual, tudo na perspectiva da Convenção de Istambul, de 11 de Maio de 2011 - **Audição na AR - Dr. Rui da Silva Leal.**

2 - Conferência “As sociedades profissionais, a multidisciplinaridade e os regimes de incompatibilidade”, Faculdade de Direito de Lisboa - **Intervenção da Dr.ª Elina Fraga.**

3 - 1.ªs Jornadas do Processo de Inventário - **Intervenção da Dr.ª Mónica Quintela.**

4 - Iniciativa dos Jovens Advogados - **Intervenção da Dr.ª Ana Sofia de Sá Pereira.**

Tomadas de posse



Instituto do Acesso ao Direito

A Bastonária deu posse, no passado dia 10 de Setembro, aos Advogados Cláudia Caloy e Marcelino António Abreu na qualidade de membros do Instituto do Acesso ao Direito. Os dois Advogados juntam-se assim à equipa formada pela Dr.ª Dolores C. Rodrigues, Dr.ª Isabel Marcelino, Dr. David Perito Velez, Dr.ª Vera Saavedra e Dr. Jorge Afonso e presidida pelo Dr. João Reis Teixeira.



Comissão dos Direitos Humanos

Os novos membros da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados tomaram posse no passado dia 25 de Setembro. Dr. Eldad Mário Neto é o novo Presidente. Dr.ªs Helena Tomaz e Maria da Costa Santos ocupam o cargo de Vice-Presidente. Dr. Raúl José

Rodrigues, Dr.ª Leonor Valente Monteiro, Dr.ª Mafalda Oliveira, Dr.ª Nélia Gonçalves, Dr. José Mendes Morais, Dr.ª Ilime Portela, Dr. José Jorge, Dr. João Lobo Amaral, Dr. Normanha Salles e Dr. Tiago Oliveira Silva são os novos Vogais. A Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados desenvolve a sua actividade em prol dos direitos fundamentais da pessoa humana. Posiciona-se como observatório social da evolução pelo respeito dos direitos fundamentais dos cidadãos, promovendo os direitos, liberdades e garantias, colaborando activamente com organizações cívicas e institucionais e identificando e denunciando situações violadoras dos princípios universalmente aceites como símbolos dos direitos humanos.



Instituto das Tecnologias da Justiça

A Ordem dos Advogados decidiu criar o Instituto das Tecnologias da Justiça, como estrutura funcional do Conselho Geral da Ordem dos Advogados para a área das novas tecnologias. Esta decisão prende-se com a importância e o crescimento da utilização das novas tecnologias e, sobretudo, à relevância que assumem na área da Justiça e na actividade diária dos Advogados – presentes desde a tramitação electrónica da maior parte dos processos judiciais até à desmaterialização de inúmeros processos administrativos, bem como à existência de várias plataformas que interagem, directa ou indirectamente, com as plataformas geridas pelo Ministério da Justiça. Assim, no passado dia 29 de Setembro, tomou posse o Presidente do Instituto das Tecnologias da Justiça, Dr. Rui Maurício, assim como os Drs. Pedro Guilherme Moreira e Rui Simões, na qualidade de Vogais do Instituto.

Protocolos



ANTÓNIO MEGA FERREIRA, DIRECTOR EXECUTIVO DA AMEC/
ORQUESTRA METROPOLITANA

- Com a AMEC/OML.
- A AMEC/Metropolitana promoverá actuações exclusivas para a Ordem dos Advogados, não incluídas na sua temporada regular. Os Advogados beneficiarão de entradas gratuitas em espectáculos seleccionados.



ENG. JOÃO DE ALMEIDA PINTO E SOUSA

- A ITEN desenvolverá e manterá actualizado um portal (Portal de IT e-@dvogados) que se dedicará em exclusivo à promoção e comercialização de produtos e serviços de tecnologias de informação e comunicação para os Advogados e Advogados Estagiários com inscrição em vigor na OA.

Reuniões

- Comissão de Protecção às Vítimas de Crime
- Projecto de Melhoramento do Cumprimento Fiscal, Ministério das Finanças
- Conselho Nacional das Ordens Profissionais
 - CPLP (CCA)
- Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional de Prevenção da Provedoria de Justiça
 - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE)
 - Sindicato dos Funcionários Judiciais
- Organização da Convenção das Delegações com os Presidentes das Delegações
 - Direcção da Plataforma Legal
- FUNDAÇÃO CHAMPALIMAUD, com vista à formalização de um protocolo entre aquela instituição e a Ordem dos Advogados
- UnYLeYa , para arranque do primeiro curso de *e-learning*, subordinado ao tema “Crimes Tributários”

Em progresso ...

- Preparação do Dia Europeu do Advogado.

IV Jornadas Nacionais do IAD

Pelo quarto ano consecutivo, o Instituto do Acesso ao Direito organizou as Jornadas Nacionais que tiveram lugar no dia 27 de Setembro, em Viseu. Este ano, o encontro pretendeu analisar o Sistema do Acesso ao Direito e aos Tribunais como um modelo de cidadania, promovendo um espaço de partilha entre todos os intervenientes.

O evento incluiu dois painéis temáticos, sendo o primeiro dedicado à ética e responsabilidade civil e profissional no âmbito do sistema de acesso ao Direito e o último sobre as novas realidades no sistema de acesso ao Direito: advocacia preventiva, interesses difusos e meios alternativos

de resolução de litígios. Perante cerca de 200 participantes, estas Quartas Jornadas contaram com a intervenção da Bastonária, Elina Fraga, da Presidente da Delegação de Viseu, Júlia Alves, da Vice-Presidente do IAD, Dolores C. Rodrigues, e dos oradores Iva Carla Vieira, Andreia Teixeira, Sandra Horta e Silva, Jorge Bacelar Gouveia, Maria da Conceição Ligeiro, Carla Teixeira Morgado e Rui da Silva Leal. Elina Fraga, que, recorde-se, foi a primeira Presidente do IAD, encerrou também a sessão, após um caloroso debate entre oradores e plateia.

Reveja as intervenções nas Jornadas aqui:



M.ª CONCEIÇÃO LIGEIRO, PROCURADORA-GERAL-ADJUNTA



DOLORES C. RODRIGUES, IAD



IVA CARLA VIEIRA,
VICE-PRESIDENTE, CONSELHO SUPERIOR



ANDREIA TEIXEIRA, AON





3



5



6



7



4

1 - RUI DA SILVA LEAL, VICE PRESIDENTE CONSELHO GERAL; 2 - ELINA FRAGA; 3 - PROF. DR. BACELAR GOUVEIA; 4 - A BASTONÁRIA COM OS ELEMENTOS DO IAD; 5 - RENATO GONÇALVES (SUB-DIRETOR DA DGPJ) COM CARLA MORGADO E INÊS SOARES DE CASTRO; 6 - CARLA MORGADO, VOGAL DO CONSELHO GERAL; 7 - SANDRA HORTA E SILVA, VOGAL DO CONSELHO GERAL (PELOURO DO ACESSO AO DIREITO)



NACIONAL

1 - PORTUGAL CONDENADO POR FALHA DA ASSISTÊNCIA EM AEROPORTOS

O Tribunal de Justiça da União Europeia condenou Portugal por falha no cumprimento das obrigações em matéria de assistência de aeroportos, isto após uma queixa apresentada pela Comissão Europeia em 2013. As regras estão descritas na Directiva do Conselho 96/67/CE, que regula o “acesso ao mercado da assistência em escala nos aeroportos da Comunidade Europeia e determina a abertura do referido mercado à concorrência, reconhecendo a existência de condicionalismos específicos de segurança e de limitação de capacidade das infra-estruturas, apontando para mecanismos de regulação e para uma liberalização do sector”, e tal não foi cumprido.

O Tribunal de Justiça refere no acórdão que houve incumprimento nas regras respeitantes à assistência à bagagem, ao correio, à carga e às operações em pista nos três aeroportos do País, por falta de abertura ao mercado de concorrência livre. O valor da condenação não é conhecido, o acórdão apenas refere o pagamento de despesas do processo.

2 - ANTÓNIO CLUNY NO EUROJUST

O actual Procurador-Adjunto é o novo representante de Portugal no Eurojust, com a aprovação do Conselho Superior do Ministério Público.

A Eurojust é constituída por 28 membros nacionais - Juizes, Procuradores ou Oficiais de polícia com prerrogativas equivalentes (tendo em conta a especificidade dos sistemas nacionais) designado por cada Estado membro da União Europeia. Actua, nomeadamente, no domínio da cooperação judiciária relacionada com a investigação ou no exercício da acção penal quanto a crimes de natureza transnacional.

3 - PORTUGAL PAGA MULTA POR ESCOLHER A PT

Mais uma multa foi imposta a Portugal por, em 2003, ter escolhido a Portugal Telecom como fornecedor de serviços universal sem concurso público, situação à qual está obrigado por lei.

A multa chega a três milhões de euros e foi imposta pelo Tribunal de Justiça da União Europeia. Em Outubro de 2012, o Governo comunicou a existência de um acordo com a PT para haver revogação do contrato, situação que veio a concretizar-se. Mais tarde, e após esta revogação do anterior contrato, o Governo lançou novamente concurso - desta vez concurso público- e a NOS foi a vencedora.



3



4



5



6

4 - PROPRIETÁRIOS DENUNCIAM LEI DAS RENDAS

A Associação Lisbonense de Proprietários (ALP) apresentou uma denúncia à Comissão Europeia contra as últimas alterações aprovadas em Conselho de Ministros, as quais considera ser um recuo “flagrante de uma das mais importantes reformas legislativas das últimas décadas – a Lei das Rendas.”

Segundo o comunicado da ALP, as alterações agora aprovadas põem em causa o fim do congelamento das rendas habitacionais e comerciais que perduraram sem qualquer alteração ao longo de décadas.

Já passaram dois anos após a entrada em vigor e os proprietários queixam-se que estas alterações tiveram como base uma insuficiente monitorização e que não vão sobreviver com o fim do programa de ajustamento financeiro.

5 - TAXA PARA VOOS FORA DA EUROPA

A Comissão para a Reforma da Fiscalidade Verde apresenta uma nova taxa para passageiros que voem de Portugal para países fora do âmbito do espaço económico europeu. Além desta taxa, com o valor de 15 euros, a Comissão propõe também uma outra taxa para voos

internos, sendo que aviões particulares ficam isentos. A Comissão prevê um lucro para os cofres do Estado de 33 milhões de euros – que pretende ser canalizado para a Segurança Social. Esta Comissão foi constituída para encontrar várias formas de tributação sobre as emissões de dióxido de carbono.

6 - MENOS JUSTIÇA SOCIAL

Portugal está entre os dez países da União Europeia (UE) com menos justiça social, ocupando a 20.^a pior posição no *ranking* dos 28 Estados membros; a Suécia aparece em primeiro lugar e a Grécia em último.

No estudo da fundação alemã Bertelsmann Stiftung (www.bertelsmann-stiftung.de) foram avaliados vários indicadores de cada país relativos a seis grandes áreas: prevenção da pobreza, educação equitativa, acesso ao mercado de trabalho, coesão social, saúde e justiça entre as gerações. É neste item que o nosso País fica na pior posição, já que não aparenta haver uma distribuição justa de recursos entre as gerações actuais e as futuras. O risco de pobreza em geral também aumentou, assim como o número de pessoas a viver em privação material severa.



EUROPA/ INTERNACIONAL

1 – CONSUMO DE DROGA – UM PROBLEMA DE SAÚDE?

A abordagem da discriminação do consumo e posse de drogas entra num novo paradigma: após anos de fracasso de medidas proibitivas e punitivas, passamos à era da regulação responsável e do consumo visto como um problema de saúde. Esta é a principal ideia que ficou do relatório apresentado pela Comissão Global sobre Política de Drogas, em Nova Iorque, cujos membros são vários ex-líderes mundiais, desde Kofi Ann, ex-Secretário da ONU, a Fernando Henrique Cardoso, ex-Presidente do Brasil, que preside a esta Comissão. Na conferência de imprensa da apresentação do relatório, Fernando Henrique Cardoso afirmava que vamos começar a “tratar a toxicodependência como um problema de saúde, reduzindo a demanda de drogas através de iniciativas educacionais comprovadas, regulando, em vez de criminalizar”. As linhas de actuação aconselhadas a todos os países passam a ser: abolir a criminalização, incentivar novos modelos de regulamentação, apostar na variedade de tratamentos, aplicar os princípios e políticas dos direitos humanos aos que se envolvem neste negócio ilegal, sejam consumidores, agricultores ou pequenos vendedores.

2 – CONDENADOS INDEVIDAMENTE RECEBEM INDEMNIZAÇÃO

Decorria o ano de 1989, nos EUA, quando a justiça norte-

-americana condenou cinco jovens à pena máxima de prisão pela violação de uma mulher de 28 anos. Apesar de o ADN colhido no local do crime apontar para um só atacante e não coincidir com o de nenhum dos cinco acusados, os então adolescentes foram filmados a confessar o crime, mas veio a descobrir-se que foram intimidados e coagidos para o fazer. Após 13 anos indevidamente presos, tiveram ainda de esperar mais 12 até que a justiça americana lhes atribuisse uma indemnização. Cada um deles vai receber agora cerca de um milhão de dólares (772 mil euros) por cada ano que passou na prisão.

3 – CHINÊS CONDENADO A PRISÃO PERPÉTUA POR SEPARATISMO

Ilham Tohti é um dos activistas mais mediáticos da China e, segundo confirmações do seu Advogado, acaba de ser condenado a prisão perpétua pelo crime de separatismo. Este activista, ex-professor de Economia na Universidade de Pequim, tinha sido detido no início deste ano por ter criticado uma das declarações do governo chinês a um ataque suicida ocorrido na Praça Tiananmen, em Pequim. Além destas declarações contra o governo chinês, Ilham tem sido uma voz activa contra a violência entre as forças policiais e a minoria uigure, na região ocidental de Xinjiang. Apesar dos apelos lançados pelas organizações de defesa dos direitos humanos, Ilham Tohti não consegue escapar à condenação, que, segundo a comunidade internacional, viola claramente os direitos humanos.

notícias

NACIONAL
EUROPA/INTERNACIONAL



4 - NOVA REDE DE EMPREGO EUROPEIA

A Comissão Europeia lançou, em Setembro, uma nova Rede de Serviços Públicos de Emprego, uma plataforma de ajuda dos Estados membros no sentido de reforçar as suas políticas de emprego.

Uma das principais orientações que esta plataforma fornece são as medidas para melhorar a procura de emprego jovem, abaixo dos 25 anos.

Esta rede foi criada por decisão do Conselho Europeu e do Parlamento Europeu com o objectivo claro de melhorar os serviços de emprego público de cada Estado membro; tal como afirma o Comissário Europeu do Emprego, László Andor, “o funcionamento correcto e eficiente dos serviços públicos de emprego é essencial para facilitar o acesso rápido das pessoas desempregadas ao emprego e à formação em toda a Europa”.

5 - IRÃO APLICA RESTRIÇÕES AO USO DA INTERNET

A justiça iraniana lançou um ultimato ao Ministério das Telecomunicações iraniano com vista a proibir o acesso a aplicações como o WhatsApp, Viber e Tango, dedicadas às

conversações rápidas e troca de imagens ou vídeos entre utilizadores. Desde sempre que a política do Irão relativa a comunicações é muito restritiva, obrigando os utilizadores a recorrer ao descarregamento de aplicações ilegais para aceder a redes como o Facebook, o Twitter e o Youtube. Apesar da abertura do Presidente iraniano às redes sociais e Internet, os conservadores têm mostrado irredutibilidade face à presença do universo *online* naquele país.

6 - PARLAMENTO BRITÂNICO RECONHECE A PALESTINA

O Parlamento Britânico aprovou uma resolução histórica em que se pede um definitivo reconhecimento do Estado da Palestina.

A resolução foi aprovada por 274 deputados e 12 votos contra, e, ainda que simbólica – uma vez que não é vinculativa –, irá ter ecos na cena internacional, já que será um indicador da opinião europeia sobre as reivindicações dos palestinos – que não se cansam de lamentar o papel histórico que o Reino Unido tem tido em todo o processo. Até hoje, mais de 130 países já reconheceram a Palestina como Estado.



“O início do ano judicial foi um caos e estou convencido de que poderia ter sido evitado. No mundo da Justiça, a *rentrée* tornou-se numa *silly season*...”

Francisco Teixeira da Mota

In Público

05-09-2014

IPSIS VERBIS

“A língua tem uma vida própria, a língua portuguesa em Portugal é diferente da língua portuguesa em Moçambique, como basta comparar um Mia Couto com um Rui Nunes, por exemplo. E vemos diferenças em expressões da língua. Não há que formar um império da língua, porque isso não existe.”

José Gil

In Plataforma

01-09-2014

“O Portugal dos Maias é igual ao Portugal de hoje, e permite-me falar desta raiva. Das imitações da D. Branca, que, coitadinha, inventou a pirâmide ou copiou de outros sítios e foi presa e aquilo correu-lhe muito mal. Estes Salgados todos do mundo copiaram-lhe o sistema e nem lhe pagaram direitos de autor e andam aí à solta.

E esta ronceirice portuguesa é muito engraçada, porque se mantém – a intriga do Silveirinha, o Dâmaso Salcede, o tédio dos ricos que vivem de rendimentos.”

João Botelho

In Público

11-09-2014

“Quanto mais depressa o Novo Banco encontrar a sua casa, o seu accionista, mais clara será a missão da gestão e mais bem-sucedida será esta transição.”

António Pires de Lima

In Observador

12-09-2014

“Construímos, no pós-guerra, no Ocidente, o melhor mundo que a Humanidade jamais conheceu. É esse mundo que está agora a mudar por caminhos de imenso perigo, caminhos que nunca percorremos.”

José Manuel Fernandes

In Observador

13-09-2014

“Hoje, depois do segundo fracasso de uma guerra mundial, podemos falar de uma guerra combatida por partes, com crimes, massacres e destruições.”

Papa Francisco

In Jornal dos Açores

13-09-2014

“Quando eu comecei a exercer advocacia, contava-se a anedota de um juiz que, em lugar de despachar os processos, os atirava ao rio. E quando lhe perguntavam por eles, limitava-se a dizer: “Estão a seguir o seu curso normal.” Agora já não é preciso rio algum para esse efeito, pois os processos migram para o limbo informático, onde nunca ninguém os descobrirá.”

Luis Menezes Leitão

In Lei e Ordem

15-09-2014

“Se o SNS tem progenitores, então verdadeiramente o que tem valido ao SNS é a mãe, a Constituição da República Portuguesa. Se não fosse a Constituição, já não existia SNS.”

António Arnaut

In Público

15-09-2014

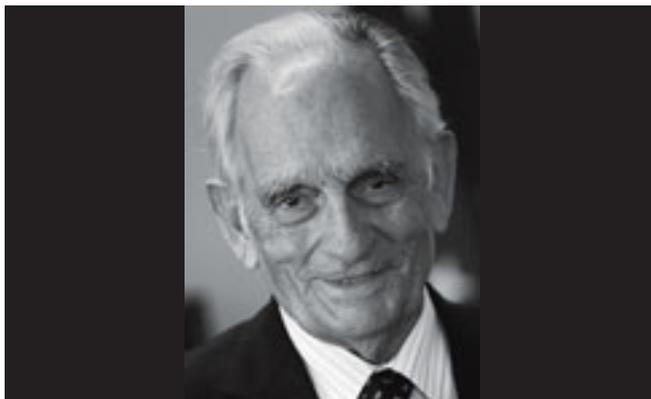
“[Estado Islâmico] Se se propaga para a Líbia e para o Norte de África e Magrebe, estamos a uma hora da Europa.”

Aguiar Branco

In JN

16-09-2014

“Então agora quando o Ministério voltou a dizer que o Citius já estava operacional e vimos a descobrir que há uma espécie de Citius bom para os novos processos e um Citius mau para tudo o que já existia antes do nascimento do novo Citius, faz lembrar um *remake* da estória do Novo Banco, que



“É tão fácil descobrir qual é o problema essencial hoje dos portugueses, para os unir: é pão na mesa e trabalho, esta coisa simples.”

Adriano Moreira

In RR

12-09-2014

também apregou um bom começo e já meteu o rabo entre as pernas.”

Manuel Serrão

In JN

17-09-2014

“Estou mesmo a ver que vão ser os funcionários que a dedo vão reintroduzir cada processo no novo programa. Mas 3,5 milhões de processos? Pode demorar anos. Estes senhores arranjam uma brincadeira com isto.”

Fernando Jorge

In Diário dos Açores

17-09-2014

“Peço desculpa em nome do Ministério da Justiça pelos transtornos.”

Paula Teixeira da Cruz

In Visão

17-09-2014

“Portugal autodestruuiu-se em curtíssimo tempo. Os últimos três anos foram arrasadores, vertiginosos e deixaram um rasto impossível de levantar pelo menos nos próximos 20 anos.”

Daniel Deusdado

In JN

18-09-2014

“Henry Kissinger considera, com razão, que a continuidade da ordem das democracias ocidentais está em perigo. A vitória secessionista no referendo da Escócia pode transformar essa previsão numa profecia catastrófica.”

Carlos Gaspar

In Público

18-09-2014

“Do rio que tudo arrasta, diz-se que é violento. Mas ninguém chama violentas às margens que o comprimem. A violência das margens de uma EU que amarra os povos com as algemas da austeridade permanece silenciosa perante o drama dos caudalosos rios das dilaceradas democracias europeias, obrigados

ao risco de desaguar em perigosos e inóspitos estuários.”

Viriato Soromenho Marques

In DN

22-09-2014

“Não basta ter umas ideias. É preciso ter ideias e ideais de Justiça. Isso separa um governante de um tecnocrata no Governo. O sistema de Justiça é fundamental ao Estado de Direito. Os políticos devem prever as consequências das decisões que tomam.”

Alberto Pinto Nogueira

In Público

22-09-2014

“Depois do famoso programa de televisão *Perdoa-me*, dos anos 90, chegou a vez de em pleno século XXI termos o ‘Governo do Perdoa-me’. Haja paciência para tanta penitência.”

Luís Toscano

In Económico

23-09-2014

“Houve um percalço. A plataforma [CITIUS] está a funcionar com deficiências, mas está a funcionar. Não se está a passar o que se passou com as comarcas piloto. **Aí, sim, perderam-se processos.**”

Paula Teixeira da Cruz

In Jornal de Negócios

23-09-2014

“Tudo serve – a alguns – para nos querer desviar do nosso rumo! Ainda assim, para que não restem dúvidas, sempre fui e sou adepta das novas tecnologias, da comunicação em tempo real e, por consequência, das redes sociais. Julguei até que tal facto fosse absolutamente inequívoco! Falar em e com liberdade, ser independente e sem amarras é ser Advogado! Sou, sempre fui, e sempre serei, acima de tudo, Advogada.”

Elina Fraga

Facebook

30-09-2014

CRIME DE ATENTADO CONTRA O ESTADO DE DIREITO

A “norma adormecida”



A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 117.º, dispõe o seguinte:

“1. Os titulares de cargos políticos respondem política, civil e criminalmente pelas acções e omissões que pratiquem no exercício das suas funções.

2. A lei dispõe sobre os deveres, responsabilidades e incompatibilidades dos titulares de cargos políticos, as consequências do respectivo incumprimento, bem como sobre os respectivos direitos, regalias e imunidades.

3. A lei determina os crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos, bem como as sanções aplicáveis e os

respectivos efeitos, que podem incluir a destituição do cargo ou a perda do mandato.”

A lei ordinária, por sua vez, contém efectivamente essa previsão dos ditos crimes de responsabilidade, concretamente a Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, que, logo no seu artigo 9.º, sob a epígrafe “Atentado contra o Estado de direito”, determina o seguinte:

“O titular de cargo político que, com flagrante desvio ou abuso das suas funções ou com grave violação dos inerentes deveres, ainda que por meio não violento nem de ameaça de violência, tentar destruir, alterar ou subverter o Estado de direito

**“NESSA ALTURA A “NORMA
ADORMECIDA” ACORDA, E TEM DE
ACORDAR, SOBRESSALTADA, DO SEU
SONO PROFUNDO; SOB PENA DE O
PRÓPRIO ESTADO DE DIREITO SER
POSTO EM CAUSA..”**

constitucionalmente estabelecido, nomeadamente os direitos, liberdades e garantias estabelecidos na Constituição da República, na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, será punido com prisão de dois a oito anos, ou de um a quatro anos, se o efeito se não tiver seguido.»

O bem jurídico protegido pela incriminação prevista neste artigo 9.º é a realização do Estado de Direito constitucionalmente estabelecido.

O agente do crime é o titular de cargo político que se enquadre na previsão e no elenco relacionado no n.º 1 do artigo 3.º daquela Lei n.º 34/87.

O elemento objectivo do crime integra a prática por titular de cargo político; impõe e exige flagrante desvio ou abuso das suas funções ou grave violação dos inerentes deveres, ainda que por meio não violento ou ameaça de violência, e integra ainda a tentativa de destruir, alterar ou subverter o Estado de Direito constitucionalmente estabelecido, nomeadamente os direitos, liberdades e garantias estabelecidos na Constituição da República, na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

O elemento subjectivo do crime basta-se com o dolo genérico. Trata-se de um crime específico próprio, já que a ilicitude radica na qualidade do agente e no dever que sobre ele recai.

É crime de mera actividade (no que à conduta concerne), isto é, não depende da verificação do resultado, ou seja ainda, o crime consuma-se mesmo que não ocorra destruição, alteração ou subversão do Estado de Direito constitucionalmente estabelecido.

É crime de empreendimento (a tentativa, *de per sí*, encerra já o crime acabado ou completo), sendo que a produção efectiva do efeito (a destruição, alteração ou subversão do Estado de Direito constitucionalmente consagrado) apenas tem reflexos na moldura penal a aplicar (prisão de dois a oito anos, se o efeito se seguir, e de um a quatro anos, se o efeito se não seguir), e o elemento subjectivo do crime basta-se com o dolo genérico.

Como se diz muitas vezes, esta é uma “norma adormecida”, já que nunca ou quase nunca é ou foi chamada a

intervir, mas que, todavia, tem que existir porque podem ocorrer situações que preenchem a norma. Aliás, no âmbito da discussão parlamentar ocorrida por ocasião do iter legislativo – Projectos de Lei n.º 377/IV (do PS) e n.º 387 (do PRD) –, esta questão foi amplamente debatida, nomeadamente por poderem estar em causa normas, na prática, inaplicáveis. E na altura dessa discussão 11 anos tinham já decorrido sobre a aprovação da Constituição da República sem que os crimes de responsabilidade aí previstos tivessem sido feitos constar da lei ordinária, sendo que a única lei que sobre a matéria existia – e cuja vigência era, então, muito discutível por motivos evidentes – era a Lei n.º 266, de 27 de Julho de 1914.

Neste contexto, e por exemplo, os membros do Governo são titulares de cargos políticos e incorrem em responsabilidade criminal pelos actos ou omissões praticados no exercício das suas funções, abrangendo-se aí, nomeadamente, os crimes de responsabilidade previstos na CRP.

Se, por exemplo, pretextando a regulamentação de uma lei (oriunda, portanto, da Assembleia da República), os membros de um governo decretarem normas que, ao arrempio do que havia sido determinado por essa mesma lei, suprimem (destroem), restringem (alteram) ou condicionam (subvertem) directamente os direitos, liberdades e garantias previstas na Constituição da República;

Direitos, liberdades e garantias de um POVO INTEIRO ou de VASTAS CAMADAS DA POPULAÇÃO, e não, note-se, desta ou daquela pessoa em concreto (porque, nesse caso, o elemento objectivo do crime não se tem por verificado);

E se o fizerem de forma tão grave que ponha em causa a vigência ou a validade geral desses direitos – como, por exemplo, o direito de acesso ao Direito, o direito de acesso à Justiça e o direito à tutela jurisdicional efectiva (art. 20.º da CRP);

E o fizerem porque, precisamente, são ou eram titulares de um cargo político:

Então é forçoso intuir e concluir que o fizeram com flagrante desvio ou abuso das suas funções ou ainda com grave violação dos inerentes deveres.



Porque, como facilmente se intui também, se tivessem agido em estrito respeito de tais funções e deveres, nunca aqueles básicos direitos constitucionalmente consagrados se revelariam afrontados naquilo que lhes é essencial: a sua validade e vigência.

Se, por exemplo, e concretizando, os membros de um governo, ao arrepio de lei da Assembleia da República que pretextaram regulamentar, decidirem transformar, repentinamente e em bloco, todo o sistema judicial, sem que, prévia e cautelosamente, verifiquem, no local, as instalações existentes e suas potencialidades, a possibilidade credível de transferir serviços e de os receber noutras estruturas, procurando seriamente perceber as necessidades e as dificuldades das populações perante a nova realidade judiciária que se pretende implementar, e sem que se certifiquem com todo o rigor e segurança de que as estruturas informáticas e de suporte de todo o edifício processual estão devidamente salvaguardadas e protegidas e, mais importante, são devida e previamente testadas;

Se, por exemplo, ao arrepio da mesma lei, decidirem encerrar 50 Tribunais em outros tantos municípios e suprimirem diversas valências judiciárias dos novos Tribunais, obrigando as populações a percorrer grandes e demoradas distâncias até ao Tribunal mais próximo;

Impedindo que a Justiça pretendida e reclamada pelo cidadão seja feita localmente, no município em que os factos ocorreram, com especiais repercussões negativas ao

nível dos processos criminais em que se exige uma Justiça localizada, junto das populações no seio de quem o crime foi praticado e, inclusivamente, com enormes prejuízos em termos dos fins das penas, ao nível da prevenção especial e sobretudo da prevenção geral;

Restringindo, condicionando ou impedindo seriamente as populações do uso de direitos constitucionalmente consagrados, concretamente dos direitos de aceder ao Direito e à Justiça para assim obterem uma tutela jurisdicional efectiva (artigo 20.º da Constituição);

Porque há flagrante desvio ou abuso das suas funções ou grave violação dos inerentes deveres:

O CRIME DE ATENTADO CONTRA O ESTADO DE DIREITO resulta obviamente preenchido.

Nessa altura, a “norma adormecida” acorda, e tem que acordar, sobressaltada, do seu sono profundo; sob pena de o próprio Estado de Direito ser posto em causa.

Na verdade, uma reforma da organização judiciária deverá ter sempre em conta e nunca poderá permitir que sejam minimamente beliscados os direitos constitucionais do acesso ao Direito e à Justiça e da tutela jurisdicional efectiva, porque estão justamente em causa direitos, liberdades e garantias que, por serem básicos e elementares, são directamente aplicáveis, vinculam as entidades públicas e privadas e só podem ser restringidos nos casos expressamente previstos na Constituição (artigo 18.º da CRP).

Embora a outro nível, veja-se, por exemplo, o que está hoje a suceder na Justiça portuguesa com a reforma da organização judiciária que integrou a alteração da plataforma informática CITIUS.

No âmbito da reforma que se pretendeu implementar, era absolutamente evidente que haveria que proceder a profundas alterações no CITIUS, o que deveria ser feito com todas as cautelas e, nomeadamente, por etapas e, sobretudo, com testes prévios e repetidos. Antes de mais, proceder à gravação de todo o conteúdo da plataforma existente, Tribunal a Tribunal, e não só em bloco; à cautela, fazendo várias cópias em suportes distintos; depois, verificar se cada uma dessas cópias se encontrava em bom estado; depois ainda, com a antecedência que se revelasse seriamente necessária, colocar a plataforma informática em funcionamento em cada um dos novos Tribunais e testá-la ao mais ínfimo pormenor e, só então, determinar que a reforma judiciária entrasse em vigor. De qualquer modo, ainda que com outros procedimentos, haveria que ter agido sempre de forma a que a plataforma informática anterior, em qualquer momento, pudesse sempre voltar a ser utilizada pelos diversos operadores judiciários, se necessário.

Era o mínimo que se exigia quando se sabia que estavam em causa 3,5 milhões de processos, 80 milhões de documentos e 120 mil milhões de actos, e, além disso, sabendo-se que o processo informático e o processo em suporte de papel, regra geral, um e outro, não contêm a integralidade do processo nem coincidem nas peças que integram.

Lamentavelmente, nada disso, pelos vistos, foi salvaguardado. E o resultado está à vista de todos.

Na verdade, hoje, a Justiça está paralisada. Ponto final. Porque Justiça que apenas tramita alguns, poucos, processos urgentes, e realiza um diminuto número de diligências, é uma Justiça paralisada.

E, no entanto, em cada um desses milhões de processos continuam pendentes conflitos e situações, as mais das vezes graves, continuando por decidir a vida de milhões de pessoas e empresas, o que não se compadece, minimamente, com paralisações do sistema judicial.

Ora, e para o que agora releva, no que a esses milhões de cidadãos respeita – e note-se, estaremos sempre a falar em, pelo menos, sete milhões de cidadãos –, o direito de acesso ao Direito e à Justiça e o direito à tutela jurisdicional efectiva estão gravemente postos em causa. Destruídos, alterados ou subvertidos, ou, pelo menos, ilicitamente suspensos ou restringidos. De qualquer maneira, neste caso do CITIUS, poderemos estar em presença de crime de responsabilidade, se não de crime de atentado contra o Estado de Direito, pelo menos de “CRIME DE SUSPENSÃO OU RESTRIÇÃO ILÍCITAS DE DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS”, previsto e punível pelo artigo 15.º da mesma Lei n.º 34/87, de 16 de Julho – também “norma adormecida” –, que preceitua o seguinte:

“O titular de cargo político que, com flagrante desvio das suas funções ou com grave violação dos inerentes deveres, suspender o exercício de direitos, liberdades e garantias não susceptíveis de suspensão, ou sem recurso legítimo aos estados de sítio ou de emergência, ou impedir ou restringir aquele exercício, com



violação grave das regras de execução do estado declarado, será condenado a prisão de dois a oito anos, se ao facto não corresponder pena mais grave por força de outra disposição legal.»

Na verdade, é inequívoco que estamos perante titulares de cargo político que, violando gravemente os deveres inerentes às suas funções, pelo menos suspenderam ou restringiram, ilicitamente, o direito de acesso ao Direito e à Justiça e o direito à tutela jurisdicional efectiva de milhões de cidadãos e, sendo certo que não foi decretado o estado de sítio ou de emergência, e que as regras de execução daqueles direitos básicos foram gravemente violadas.

Aos membros do Governo, atentas as elevadas funções de que estão investidos, exige-se que conheçam perfeitamente os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos previstos na Constituição – pressupondo-se, portanto, que os conhecem bem –, e por isso impõe-se-lhes que os respeitem, sem reservas, subterfúgios ou precipitados ou hábeis processos legislativos.

No caso concreto, todos os membros do Governo têm experiência de pelo menos três anos de governação ou de altos cargos políticos, conhecem bem a Constituição e os direitos fundamentais dos cidadãos aí previstos, e nomeadamente os direitos de acesso ao Direito, à Justiça e à tutela jurisdicional efectiva.

Por isso, a “norma adormecida” acordou. Sobressaltada.

Mónica Quintela

Mónica Quintela nasceu em Vieira do Minho. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 1991. Inscreveu-se como Advogada em 8 de Fevereiro de 1994. Foi Vogal da Delegação da Comarca de Coimbra para o triénio 2005/2007. Eleita Vogal do Conselho Geral para o triénio 2014/2016. Tem escritório em Coimbra.

“[...] Aquilo a que toda a gente chama de contentores, não são contentores! Não são contentores de mercadorias!

Eu desafio alguém que conheça estes módulos transitórios a dizer-me se prefere trabalhar neles ou num tribunal em que chove

[...]”



TRIBUNAL DE LOURES

Dignidade da Justiça em suspenso

O novo mapa judiciário entrou em vigor no passado dia 1 de Setembro, traçando um novo perfil geográfico para a Justiça portuguesa – que conta agora com 23 comarcas a nível nacional; mas o dia 1 de Setembro ficou marcado pelo caos instalado com a falha do sistema informático Citius. Cerca de duas semanas depois, o Boletim da OA relata a visita ao Tribunal de Loures, sede da Comarca Lisboa Norte, onde se encontram os “contentores” que já se tornaram conhecidos em todo o País. E onde, afinal, também chove...





17 de Setembro. Três membros do Conselho de Gestão guiam-nos pela nova realidade que, ao longo do dia, se viria a revelar “ *muito pouco dignificante*”.

O edifício principal não tinha capacidade para todas as valências que ficaram na competência do Tribunal de Loures, por isso foram construídos os módulos transitórios, vulgarmente conhecidos como contentores. “*Neste momento, os módulos comportam a instância local cível, com duas unidades de processos, a instância central cível, também com duas unidades, a instância central de trabalho, 1.ª secção, com uma unidade, cinco salas de audiências, 20 gabinetes de magistrados, duas salas de testemunhas, uma sala de Advogados, uma sala de exames médicos e uma sala para o Ministério Público*”, descreve Vítor Mendes, Administrador Judiciário. Por questões de segurança, a criminalidade continua a ser julgada no edifício principal.

Transferência de processos

Os processos físicos foram transferidos na totalidade, de acordo com o cronograma previsto. “*Não surgiu nada de intransponível. Por agora, os processos não estão todos arrumados, mas estarão assim que houver o resultado da distribuição*”, comenta Rute Lopes, Juiz Presidente.

O impacto da falta do Citius tentava ser colmatado com a boa vontade de todos. “*Para os processos urgentes e sensíveis, estamos a optar pela distribuição manual, de modo a minimizar o impacto da falha do sistema*”, explica Vítor Mendes. “*Os novos processos chegaram ontem, dia 16 de Setembro, e ainda não foram distribuídos. Não foi detectado nenhum erro, mas é estranho que numa comarca tão grande não tenha dado entrada um único processo*”, nota Rute Lopes.

Nesta altura, era ainda prematuro traçar cenários alarmistas, que, com o passar dos dias, foram dando corpo a receios muito fundamentados. E se o sistema não “*ressuscitar*” e os processos tiverem de ser inseridos manualmente? “*Não é sensato fazer futurologia, há entidades centrais que estão a tratar da questão. Reintroduzir todos os processos no sistema teria um impacto tremendo*”, afirma o Administrador Judiciário. A mesma preocupação aflige a Juiz Presidente, “*temos cerca de 180 mil processos na Comarca*



RUTE LOPES

“NÃO VAMOS ESCAMOTEAR A REALIDADE, AS PESSOAS ESTÃO AQUI A TRABALHAR COM SACRIFÍCIO. FAZEM-NO NO DEVER DO SERVIÇO PÚBLICO.”

RUTE LOPES

(se não contarmos com os apensos), transferi-los manualmente seria um enorme transtorno. A reforma implica chamar novos nomes a realidades que já existiam, mesmo os processos que já estavam no mesmo tribunal têm de ser transferidos para a nova estrutura, porque informaticamente é uma nova estrutura”.

Trabalhar nos contentores

Estima-se que as obras no edifício principal terminem no final de 2015, mas na verdade ainda nem começaram. “*Escreveram na porta instalações provisórias para nos animarem, para termos a ideia de que não é para sempre*”, comenta um Magistrado. Com apenas 15 dias de utilização permanente, o desconforto e o desagrado eram já uma constante. “*Não vamos escamotear a realidade, as pessoas estão aqui a trabalhar com sacrifício. Fazem-no no dever do serviço público. Não posso dizer que são boas instalações, mas não fomos nós que decidimos, nem sabemos que critérios presidiram à escolha daquele local, é-nos completamente alheio. Posso dizer-lhe que algumas pessoas estão aqui a trabalhar a custo, mas há processos para despachar*”, esclarece Rute Lopes.

Na secretaria, pilhas de processos à espera daquilo que parece ser um milagre informático. Na verdade, cada processo materializa uma história de vida, o que representa milhares de vidas em suspenso, milhares de problemas sem solução à vista. “*O dia-a-dia é complicado, as pessoas*



CARLA CUNHA

**“O DIA-A-DIA É
COMPLICADO, AS PESSOAS
LIGAM E NÃO TEMOS
INFORMAÇÃO PARA DAR.”**

CARLA CUNHA

ligam e não temos informação para dar. As acções declarativas estão todas por distribuir, porque não há sistema. Por agora, estamos a dar entrada em papel, avulso; esperemos que consigam transpor estes registos para o Citius”, afirma Carla Cunha, Funcionária Judicial. As salas de audiências dos contentores ainda não funcionaram, porque os Advogados não prescindem das gravações. “Os Magistrados têm de se deslocar para o edifício principal e levar tudo o necessário. E ontem, por exemplo, caiu uma chuva desgraçada”, acrescenta Carla Cunha.

Os Juizes começam a recusar fazer julgamentos no edifício principal: “Sabemos que temos de aguentar, mas recuso-me a andar de um lado para o outro com a chuva. É indigno andar com a beca vestida pela rua. A chamada dos Advogados e das testemunhas tem de ser feita aqui; se, por acaso, ficarmos encharcados, temos de ficar três ou quatro horas na sala de audiências neste estado. Tratando-se da instância central cível, há causas volumosas, e lá vamos nós com o processo e com os Códigos”, descreve Amélia Loupo, Juíza.

O temporal da véspera levou a que a chuva entrasse dentro dos módulos. “Chuva dentro dos gabinetes é muito grave. Mas que condições de trabalho são estas?”, questiona outro Juiz. Os Magistrados aglomeram-se no corredor com uma panóplia de reclamações. A Juíza Presidente toma nota de tudo.

Mas o descontentamento é geral. “Não há telefone nos gabinetes dos Magistrados, também não temos impressoras,





AMÉLIA LOUPO

“UM COLEGA RECEBE UM ADVOGADO NUM GABINETE, E NÓS, NO NOSSO GABINETE AO LADO, OUVIMOS A CONVERSA TODA.”

AMÉLIA LOUPO

e, como por agora não há rede, temos de levar os documentos numa pen ao rés-do-chão cada vez que necessitamos de imprimir alguma coisa”, comenta outra Juíza. Como a secção de trabalho funciona nos módulos, é também aqui que se encontra uma sala de exames médicos, onde “há uma janela aberta e facilmente se vê para dentro”.

“Se o Ministério não assumir que não consegue resolver a questão, nós também não podemos implementar soluções de recurso”, comenta. Sem distribuição de processos, não é possível fazer a marcação de audiências. “Não é aceitável termos uma audiência de partes e anunciar que o julgamento vai ser algures em 2015”, comenta com indignação outra Juíza.

A estas questões juntam-se os “preocupantes” problemas de acústica. “Ouve-se tudo. As salas têm uma acústica terrível. As condições não são compatíveis com a exigência do nosso trabalho. Um colega recebe um Advogado num gabinete, e nós, no nosso gabinete, ouvimos a conversa toda”, enfatiza a juíza Amélia Loupo.

Os módulos provisórios têm um custo mensal de 16 mil euros. “Terá sido pensada outra solução? Será que não existia outro edifício por esta renda?”, questionam, com desconforto, os Magistrados.

Falta de Funcionários Judiciais

Se as instalações são um problema, a falta de recursos humanos não é também um mal menor. O quadro de Oficiais de Justiça previsto para Loures é de 190 funcionários – neste



VÍTOR MENDES

“REINTRODUZIR TODOS OS PROCESSOS NO SISTEMA TERIA UM IMPACTO TREMENDO”

VÍTOR MENDES

momento faltam 25% dos recursos. “Tentamos equilibrar as unidades de processos e reforçar as unidades mais sensíveis, como família e menores. Há que minimizar os prejuízos”, refere a Juiz Presidente. “Neste momento, não há Oficiais de Justiça. Todos os Magistrados querem funcionários. E temos de explicar que não há... para ninguém. Os quadros reais deviam ser preenchidos, é mesmo muito importante. Se não há Oficiais de Justiça, os processos não andam”, acrescenta.

“A secretaria tem o problema acrescido com a ausência da rede de transportes, que dificulta que os recursos humanos mudem de município. Não pode ficar ninguém a trabalhar em Loures que esteja fora dos critérios legais, as pessoas não podem estar a mais de 90 minutos do local de trabalho. Num sistema ideal, com o Citius a funcionar, podemos utilizar recursos que não estão no local.” Por agora, sabem apenas o que a Ministra da Justiça tem afirmado publicamente, que seriam admitidos mais 600 funcionários judiciais. Para quando, permanece uma incógnita.

Considerações sobre a reforma

Um dos pontos fracos que tem vindo a ser apontado à reforma judiciária é o afastamento das populações dos Tribunais pelos largos quilómetros que têm de percorrer para chegar à casa da Justiça. Também na Comarca Lisboa Norte este problema se faz sentir. “Da Lourinhã, as pessoas não têm transporte directo para aqui. Nem de Vila Franca ou do Cadaval. De Torres Vedras também não é fácil. Mesmo para quem vem de automóvel, terá de pagar



DIONÍSIO MENDES

portagem ou optar por estradas secundárias que demoram muito mais tempo”, comenta a Juiz Presidente. Apesar disso, Rute Lopes desmistifica a distância, enfatizando a possibilidade prevista na lei de os Juizes se deslocarem, em certas circunstâncias, aos Tribunais. “Por exemplo: houve um homicídio na zona da Lourinhã, as testemunhas são todas de lá, nada impede que o colectivo se desloque até lá para fazer o julgamento e estar mais próximo das populações.” A Juíza sublinha ainda a possibilidade de recorrer às videoconferências para minimizar o impacto das distâncias. “Parece-me uma boa prática a seguir quando não estivermos perante testemunhas presenciais.”

Gestão tripartida

O modelo de gestão tripartida é encarado por este Conselho de Gestão como uma boa opção. “Funciona muito bem. Especialmente porque é em número ímpar, não há empates, embora até agora tenhamos alcançado as decisões por unanimidade”, refere Dionísio Mendes, Procurador – Coordenador do Ministério Público.

Através deste modelo, os Juizes podem partilhar alguns dos seus problemas e constrangimentos com os processos. “Por exemplo: um Juiz pode vir ter connosco e explicar que tem um processo muito grande, que lhe vai tirar muito tempo; partilhar isso com alguém que tem poder decisório de gestão processual é bastante positivo”, explica Rute Lopes.

“Uma questão importante é colocar o Magistrado a prestar contas a este órgão. Isso em nada influencia a sua autonomia, mas vai ter de explicar o que faz com os recursos que tem”, afirma Dionísio Mendes. Por seu lado, Vítor Mendes acredita que “a existência de interlocutores directos com a administração” vai permitir agilizar a comunicação.

“É sabido que as pessoas, por norma, rejeitam a mudança, mas de facto algumas coisas podiam ter corrido melhor. Talvez o processo não estivesse tão preparado como se fazia acreditar”, comenta Rute Lopes. Para o Conselho de Gestão, o grande problema do momento é a questão informática, que ultrapassa todas as competências do Tribunal. Por agora não se vê um fim à vista. A Justiça continua em suspenso... até quando?



A Comarca Lisboa Norte

O Tribunal de Loures é a sede da Comarca Lisboa Norte. No total, serve 694.695 habitantes e abrange os concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e

Vila Franca de Xira. A reorganização trouxe consigo o encerramento do Tribunal do Cadaval. O Tribunal de Loures tem agora na instância central as secções de competência especializada: secção cível, secção criminal e secção de instrução criminal e secção de execução, que contemplam a totalidade de

habitantes da Comarca Lisboa Norte. Neste Tribunal funcionam ainda a 1.^a secção de família e menores e a 1.^a secção de trabalho, que abrangem os concelhos de Loures e Odivelas, com 349.603 habitantes. Contempla ainda as instâncias locais com as secções de competência genérica: secção cível, criminal e pequena criminalidade.



Agenda

Nov 2014 - Maio 2015

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

O Instituto de Direito e Segurança da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa promove o II CEUEMPIC, sob a coordenação de Jorge Bacelar Gouveia e Duarte Caldeira. Decorrerá entre Novembro de 2014 e Maio de 2015. Inscrições abertas até 31 de Outubro. Informações em www.fd.unl.pt

Nov 2014 - Abril 2015

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DOS CONTRATOS E DO CONSUMO

O Centro de Direito de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra organiza mais um Curso de Pós-Graduação coordenado de António Pinto Monteiro, Presidente da Direcção do CDC e Presidente da Comissão do Código do Consumidor. O Curso confere o direito a um certificado final, tendo aulas previstas entre Novembro a Abril. As candidaturas decorrem durante o mês de Outubro. Mais informações em www.fd.uc.pt/cdc/index.html

13 - 14 Nov 2014

DIREITO DO TRABALHO EM CONGRESSO NACIONAL

O XVIII Congresso Nacional de Direito do Trabalho terá lugar nos dias 13 e 14 de Novembro, Hotel Altis, Lisboa.

Os trabalhos do Congresso encontram-se divididos em 5 áreas temáticas, que abordam matérias desde a protecção laboral das vítimas de violência doméstica, ao O Código do Trabalho - Exames médicos, privacidade e confidencialidade ou a Privacidade dos trabalhadores e redes sociais: algumas questões". Consulte o programa em <http://xviiiicndt.admeus.net/?page=35>

Nov 2014 - Maio 2015

PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DAS SOCIEDADES ABERTAS E DO MERCADO

O Centro de Direito Comercial e de Direito da Economia da Faculdade de Direito (Escola de Lisboa) da Universidade Católica Portuguesa, promove de

Janeiro a Junho de 2015, a pós-graduação em Direito das Sociedades Abertas e do Mercado. O curso, com a coordenação científica de Paulo Olavo Cunha e Evaristo Mendes e coordenação executiva de Filipe Pereira Coelho, terá uma acentuada vertente prática, incluindo a análise de jurisprudência e a resolução de hipóteses pré-disponibilizadas em plataforma interactiva criada para o efeito. Programa detalhado em www.fd.lisboa.ucp.pt Email posgraduacoesdireito@fd.lisboa.ucp.pt.

21,22 e 23 Nov 2014

IX CONVENÇÃO DAS DELEGAÇÕES EM LOULÉ/VILAMOURA

A IX Convenção das Delegações terá lugar nos dias 21, 22 e 23 de Novembro de 2014, em Loulé/Vilamoura. Os temas em discussão serão "Mapa Judiciário: Delegações, que futuro?" e a "Intervenção das Delegações nas Comunidades Locais". As Comunicações podem ser enviadas até dia 27 de Outubro para o email convencao@cg.oa.pt.

A Convenção das Delegações tem como finalidade contribuir para o intercâmbio de experiências e troca de informação entre as diversas Delegações da Ordem dos Advogados. O Regulamento, a Comissão Organizadora e o Secretariado da IX Convenção encontram-se disponíveis para consulta em www.oa.pt. O programa estará disponível em breve.

1 a 10 de Dez 2014

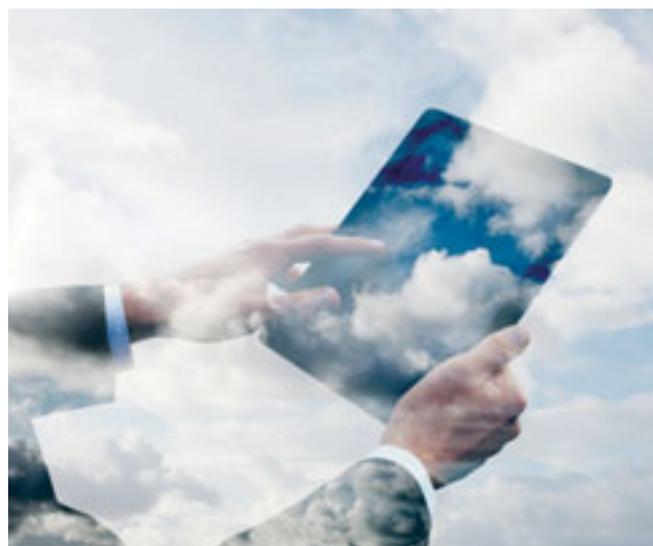
OA CELEBRA O DIA EUROPEU DOS ADVOGADOS

O CCBE lançou um desafio a todas as Ordens dos Advogados Europeia para promoção do Dia Europeu dos Advogados, que nas palavras do Presidente do CCBE, Aldo Bulgarelli, "celebra em 2014, os valores comuns dos advogados e o seu papel na sociedade civil, na promoção do Estado de Direito através das actividades de todas as Ordens de Advogados a nível europeu, tanto de âmbito local como nacional".

A Ordem dos Advogados Portugueses associa-se ao Dia Europeu dos Advogados e, por iniciativa do Conselho Geral, organizará um ciclo de eventos subordinado ao tema "A Vigilância Electrónica e o Segredo Profissional". As iniciativas previstas terão lugar a nível nacional, entre os dias 1 e 10 de Dezembro em Évora, Lisboa, Coimbra, Porto, Faro e Funchal. Em breve será divulgado o programa de todas as iniciativas previstas.

Certificados Digitais

Alterações importantes na emissão e renovação



Desde 2003, a Ordem dos Advogados disponibiliza a todos os Colegas um certificado digital, quer para a respectiva utilização através de correio electrónico, quer para a autenticação nos diversos portais de internet com que todos os Advogados interagem diariamente no desenvolvimento das suas actividades.

O processo de obtenção/instalação dos certificados digitais mantinha-se imutável desde a sua criação, sendo que a respectiva instalação/renovação tendia a tornar-se cada vez mais complicada devido, sobretudo, à evolução tecnológica não uniforme e à elevada carga burocrática associada ao processo.

Por tudo isto, e porque se tornava absolutamente necessário agilizar a forma de renovação/obtenção dos certificados digitais, desde o passado dia 15 de Outubro está disponível uma nova solução informática que permite:

- A disponibilidade permanente, para download, dos certificados na área reservada do portal da Ordem;
- O aumento do período de validade dos certificados para 3 (três) anos, evitando as actuais obrigatórias renovações anuais;
- A substituição das cartas PIN por códigos SMS, com a manutenção total da segurança do processo. É essencial que todos os

Colegas (sobretudo aqueles cujo certificado esteja com data de expiração próxima), garantam que têm o número de telemóvel, constante no Portal da Ordem, correcto, actualizado e fidelizado, uma vez que será por essa via que receberão o PIN que permitirá activar o novo certificado.

Toda a informação relevante sobre esta matéria poderá ser encontrada na Área Reservada/ Serviços Informáticos.



A justiça internacional e a manutenção da paz mundial

*A justiça internacional está dependente da vontade dos Estados, que a cada momento decidem abdicar voluntariamente da sua soberania. Há um equilíbrio que é construído em cada dia, privilegiando o diálogo e as soluções pacíficas em prol da Humanidade. Qual é afinal o papel que desempenha hoje as Nações Unidas e os sistemas jurídicos internacionais na construção deste projecto de paz? O Boletim da OA falou com **Miguel de Serpa Soares**, Under-Secretary General of United Nations, que traçou um panorama da justiça internacional num mundo global.*



MIGUEL DE SERPA SOARES

OA: Qual o impacto do Tribunal Internacional de Justiça, em particular, e dos Tribunais internacionais, em geral, nas relações entre os Estados?

Os tribunais internacionais oferecem aos Estados a possibilidade de resolverem de forma pacífica os seus diferendos e, por esse motivo, são uma componente essencial do sistema internacional. Como determina o artigo 33.º da Carta das Nações Unidas, é uma responsabilidade fundamental dos Estados a resolução dos seus diferendos

por meios pacíficos. Aceitar soluções judiciais determinadas por um Tribunal internacional imparcial e especializado é um dos meios possíveis para que os Estados respeitem esta responsabilidade, servindo não só os próprios interesses nacionais mas também os da comunidade internacional como um todo. Por outro lado, as sentenças dos Tribunais internacionais servem muitas vezes como fonte de inspiração para a futura prática política e diplomática dos Estados.

“O DESENVOLVIMENTO DE NOVOS TRIBUNAIS INTERNACIONAIS EM ÁREAS ESPECIALIZADAS, COMO O COMÉRCIO, O INVESTIMENTO E OS DIREITOS HUMANOS, É UMA TENDÊNCIA POSITIVA”

OA: *Qual o contributo destes Tribunais para a manutenção da paz mundial?*

A contribuição do sistema judicial internacional para a manutenção da paz e da segurança internacional é multifacetada. Desde logo, os Tribunais internacionais tornam o recurso ao uso da força bastante mais improvável. Ao confrontar e ponderar os riscos associados a um conflito com aqueles associados à apresentação do litígio a um órgão jurisdicional internacional, os Estados tendem, com maior probabilidade, a considerar uma solução pacífica para as suas controvérsias. Há também um interesse por parte dos Estados em optarem por limitar o alcance das suas disputas e decidirem submetê-las a julgamento, pois permite-lhes investir o seu capital político e financeiro noutras áreas e, inclusive, fortalecer relações amistosas com outros Estados. É ainda de salientar que a apresentação de litígios em Tribunais internacionais, designadamente quando tais disputas estejam relacionadas com os interesses vitais dos Estados, acabam por servir de exemplo e inspirar outros Estados que se encontrem em situações semelhantes.

OA: *Referia na Conferência Regional da ILA, no passado mês de Setembro, em Lisboa, que a proliferação dos Tribunais internacionais tem recebido algumas críticas...*

No que respeita ao aumento do número de Tribunais internacionais, acho que devemos ter cuidado com as críticas que tecemos. Certamente devemos estar



BAN KI-MOON

conscientes do potencial impacto que qualquer novo Tribunal tem sobre o regime geral do direito internacional e da justiça internacional em que nos inserimos. Porém, na minha opinião, até prova em contrário, o desenvolvimento de novos Tribunais internacionais, em particular em áreas especializadas, como, por exemplo, o comércio, o investimento e os direitos humanos, é em grande parte uma tendência positiva.

OA: *Entre as críticas, referia também o facto de os Estados utilizarem determinados sistemas de justiça apenas quando vislumbrem vir a ter uma decisão favorável. Como ultrapassar estas questões?*

Podem de facto surgir questões pertinentes em relação ao *forum shopping* – quando os Estados utilizam os sistemas que lhes trarão uma decisão mais favorável – e à “fragmentação do direito internacional”, mas enfatizar de forma exagerada estas questões leva a uma distorção desnecessária do problema. Como Advogados internacionais, devemos ser rigorosos e exigentes, e sabemos que os Tribunais internacionais têm a capacidade de limitar as questões sujeitas à sua competência. Fazem-no através de uma variedade de doutrinas, bem como da análise dos casos que lhes são apresentados, aplicando os seus próprios regimes jurídicos e tendo em conta as normas de direito internacional aplicáveis às questões em apreço. Por outro lado, podemos e devemos esperar que os Estados actuem de forma razoável e de boa fé quando submetem os seus litígios a julgamento internacional. Na verdade, não devemos perder de vista os benefícios que tais instituições oferecem, o que inclui, sobretudo, o aumento dos meios através dos quais os Estados podem pacificamente resolver os seus diferendos.

OA: *Como tem evoluído a justiça penal internacional?*

A justiça penal internacional tem tido um desenvolvimento muito significativo nas últimas duas décadas. Durante esse período, assistimos a mudanças muito positivas. Hoje, temos a percepção clara de que os autores das maiores atrocidades devem ser responsabilizados pelos seus crimes



“O INÍCIO DE UMA AGE OF ACCOUNTABILITY REPRESENTA UMA ENORME CONQUISTA ÉTICA, SOCIOLÓGICA E CULTURAL”

sem que se possam escudar na importância dos cargos que ocupam. Estes autores têm vindo a ser acusados pelos seus actos hediondos, que configuram crimes de direito internacional. A justiça penal internacional está agora firmemente estabelecida como uma parte importante do direito internacional. A impunidade deixou de estar na ordem do dia. Aqueles que cometem tais atrocidades sabem que, como qualquer criminoso, há uma possibilidade muito forte de serem presos, julgados e punidos. Sublinhe-se que, na expressão frequentemente utilizada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, o início de uma *age of accountability* representa uma enorme conquista ética, sociológica e cultural. Os Tribunais penais internacionais para o Ruanda e para a ex-Jugoslávia, em conjunto com o Tribunal Especial para a Serra Leoa e as Câmaras Extraordinárias do Tribunal do Camboja, assim como o

Tribunal Penal Internacional, têm vindo a condenar os responsáveis de crimes terríveis. Muitas pessoas duvidaram de que chegaríamos a um mundo onde os agressores de alto nível – até ao nível de Chefe de Estado – seriam acusados e condenados por esses crimes. A verdade é que hoje vivemos nesse mundo.

OA: É importante caminharmos cada vez mais para uma codificação do direito internacional?

O direito internacional possui uma natureza muito particular. Os seus efeitos derivam de múltiplas fontes dispersas, e por isso, para muitas questões, não é possível consultar um único tratado, uma única prática ou uma única decisão judicial para se chegar a uma resposta concreta. O direito internacional terá sempre uma complexidade muito própria. Por outro lado, atendendo aos diferentes interesses, experiências e posições entre os Estados, estaríamos em permanente batalha se procurássemos codificar de forma abrangente e forçássemos uma harmonização completa do sistema. Isso não invalida que possamos dar passos significativos em determinadas áreas do direito internacional. A Carta das Nações Unidas concede à Assembleia Geral a responsabilidade de “encorajar o desenvolvimento progressivo do direito internacional e a sua codificação” e a Comissão de Direito Internacional reúne-se todos os anos para realizar estudos, propor

“ESTARÍAMOS EM PERMANENTE BATALHA SE PROCURÁSSEMOS CODIFICAR [O DIREITO INTERNACIONAL] DE FORMA ABRANGENTE E FORÇÁSSEMOS UMA HARMONIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA”

projectos de convenções e produzir outros instrumentos para serem levados à consideração da Assembleia Geral. Este é um trabalho imprescindível, que merece o apoio e atenção da comunidade internacional. Vários dos tratados fundamentais existentes na ordem jurídica internacional são o resultado deste movimento de codificação do direito internacional, que ganhou grande dinamismo a partir da década de 50 do século passado.

OA: Até onde pode ser levado o princípio da não ingerência nos assuntos internos dos Estados?

As situações relativas à paz e à segurança internacionais representam o grande desafio do Conselho de Segurança. Se, por um lado, somos confrontados com situações em que os Estados podem estar a transgredir o direito internacional, por outro temos o compromisso de actuar dentro das regras e procedimentos estabelecidos pela Carta das Nações Unidas. Penso que nas últimas décadas temos vindo a assistir a um reconhecimento crescente por parte da comunidade internacional para que se tomem medidas quando as populações estão a sofrer dentro do território de um determinado Estado. Esta acção pode assumir muitas formas, a maioria das quais fica muito aquém da intervenção directa nos assuntos internos dos Estados. O princípio fundamental é que “nós os povos” temos responsabilidade uns sobre os outros, e isso torna a falta de acção inaceitável.

OA: Considera que o sistema de veto que vigora no Conselho de Segurança da ONU tem impedido que se caminhe rumo a decisões mais eficazes, que zelem pela segurança das populações civis?

Enquanto Advogados internacionais, não podemos controlar a acção dos órgãos políticos, como é o caso do Conselho de Segurança. No entanto, nas nossas recomendações fornecemos opiniões claras, bem fundamentadas e objectivas, que podem tornar certas acções mais ou menos legítimas e por isso aceitáveis para a comunidade internacional no seu todo. O veto no Conselho de Segurança pode causar uma grande frustração, em particular quando aparentemente os Estados estão a agir em defesa dos seus interesses, ao invés de seguirem o compromisso que



assumiram com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas. Como o Secretário-Geral, Ban Ki-moon, referiu num discurso recente à Assembleia Geral, quando o Conselho de Segurança não age perante o evidente sofrimento humano, perde credibilidade. Temos, por isso, que fazer todos os possíveis para evitar tais situações, sobretudo temos de tentar resolver os conflitos antes que cheguem ao ponto de causar danos às populações civis. A partir do momento em que as populações estejam em risco, há que redobrar os esforços e utilizar todas as ferramentas disponíveis para galvanizar a acção internacional a resolver a situação.

OA: A Resolução do Conselho de Segurança n.º 2171 (2014), de 21 de Agosto, apela aos mecanismos previstos no capítulo VI. O que é que pode configurar uma acção preventiva quando estamos perante a violação dos princípios e normas do direito humanitário internacional?

A resolução que refere abordou o papel fundamental que a comunidade internacional tem que desempenhar na prevenção de conflitos. Como o Conselho de Segurança reconheceu, há uma série de ferramentas importantes no capítulo VI da Carta das Nações Unidas que podem e devem ser utilizadas para a prevenção de conflitos, e que não o foram totalmente. Estas incluem negociação, inquérito, mediação,



conciliação, arbitragem e processos de liquidação judicial, bem como recorrer a organizações e acordos regionais e sub-regionais e aos bons ofícios do Secretário-Geral. Na minha opinião, a adopção desta resolução representa um avanço importante no trabalho do Conselho de Segurança. A verdade é que, quando o conflito chega ao ponto de ameaçar a paz e a segurança internacionais, é porque falhamos todos colectivamente. Devemos investir os recursos e a atenção adequados na prevenção dos conflitos e tirar partido das lições que aprendemos a partir de outros conflitos. O direito internacional, em geral, e os advogados internacionais, em particular, têm um papel importante a desempenhar nesse esforço.

OA: Que sanções podem ser aplicadas aos Estados nestes cenários?

Cada situação de prevenção de conflitos deve ser tratada à luz do contexto particular em que esta surge. É claro que existem certas semelhanças; por exemplo, situações de pobreza, de perseguição política e de falta de acesso à educação são propícias ao despoletar de conflitos. A estas situações somam-se os casos em que os governos não respeitam os direitos fundamentais dos seus cidadãos. A aplicação de sanções específicas a certos indivíduos e governos responsáveis poderá ser uma opção a seguir pelo

direito internacional, mas está longe de ser uma solução perfeita ou abrangente. A comunidade internacional deve, por isso, ter sobretudo uma acção preventiva, nomeadamente através da ajuda ao desenvolvimento e assistência técnica, combatendo a raiz dos problemas antes que se chegue ao ponto em que pessoas inocentes se tornem vítimas de violência, sofrimento e danos irreparáveis.

OA: Num mundo global, mas simultaneamente multicultural, conseguiremos algum dia alcançar a paz mundial?

Como funcionário internacional e cidadão do mundo, continuo a ter uma visão optimista de que podemos construir um mundo melhor. É certo que os gravíssimos problemas a que assistimos todos os dias, como o terrorismo, as doenças, os conflitos e a pobreza, nos podem desmotivar. Mas é importante mantermo-nos empenhados na procura de soluções. Muitas vezes, as Nações Unidas são o único tecto sob o qual as partes em conflito se reúnem para encontrar soluções ou fazer concessões. A ONU continua a ser um fórum de legitimidade singular, onde todos os Estados – pequenos e grandes – podem fazer ouvir as suas vozes. Acredito profundamente na missão e no potencial das Nações Unidas: sei que se trabalharmos em conjunto vamos alcançar progressos significativos e relevantes.

ONU

A organização da “paz perpétua”



IMAGEM ACTUAL DO EDIFÍCIO DAS NAÇÕES UNIDAS – THE SECRETARIAT

A Organização das Nações Unidas foi criada oficialmente a 24 de Outubro de 1945, em São Francisco, nos Estados Unidos da América, dia em que a Carta das Nações Unidas foi ratificada pelos 51 países membros fundadores. Daí em diante, a data é assinalada em todo o mundo como o Dia das Nações Unidas. A ONU é hoje formada por 193 países, incluindo o Estado do Vaticano e a Palestina como observadores.

SEDE - NOVA IORQUE

Construída entre 1949 e 1952, o desenho é do arquitecto brasileiro Óscar Niemeyer. Composto por quatro edifícios: *The Secretariat*, *General Assembly*, *Conference* e a biblioteca *Dag Hammarskjöl*. Situado nas margens do East River, o edifício maior, *The Secretariat*, tem 39 andares e 166 metros de altura. Na frente do edifício estão expostas as 193 bandeiras dos vários Estados, começando pela bandeira do Afeganistão, na 48th Street, e do Zimbabwé a última, na 42th Street.



EDIFÍCIO DAS NAÇÕES UNIDAS EM CONSTRUÇÃO - 21 DE AGOSTO DE 1950

A CARTA ESTABELECEU SEIS ÓRGÃOS PRINCIPAIS

• Assembleia Geral • Conselho de Segurança • Conselho Económico e Social • Tribunal Internacional de Justiça • Tribunal de Administração Fiduciária (que reúne sempre que se justifique) • Secretariado. A “família” ONU é, contudo, mais ampla, envolvendo 15 agências, vários organismos e programas – como é o caso da UNICEF ou do ACNUR.



ASSEMBLEIA - GERAL



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL



AJUDA DA UNICEF AO SURTO DE CÓLERA NO HAITI - NOV. 2010



PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO PARA OS PERIGOS DAS MINAS, IRAQUE - JUL. 2010



ANTÓNIO GUTERRES É ACTUALMENTE O ALTO-COMISSÁRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS.

Atribuições das Nações Unidas

- Defesa dos Direitos Humanos.
- Garante da paz mundial, opondo-se a qualquer tipo de conflito armado.
- Promover o progresso social das nações.
- Manter a justiça e o direito internacional.

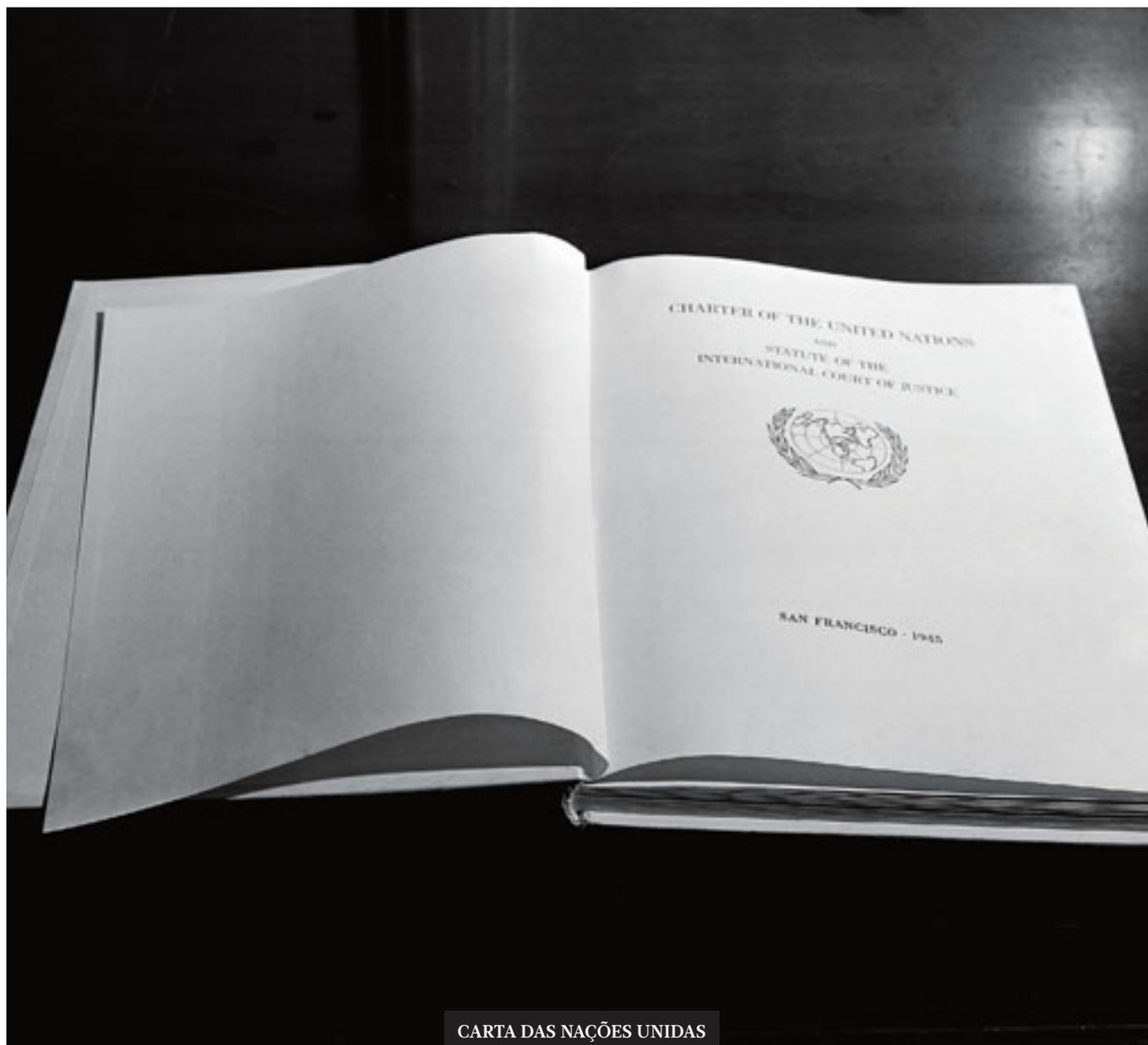
Portugal

Portugal entrou como membro das Nações Unidas em sessão especial da Assembleia Geral realizada a 14 de Dezembro de 1955, no âmbito de um acordo entre os EUA e a então União Soviética [Resolução n.º 995 (X) da Assembleia Geral]. A declaração de aceitação por Portugal das obrigações constantes da Carta foi depositada junto do Secretário-Geral a 21 de Fevereiro de 1956 (registro n.º 3155), estando publicada na *United Nations Treaty Series*, vol. 229, página 3, de 1958.

O texto da Carta das Nações Unidas foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série A, n.º 117/91, mediante o aviso n.º 66/91, de 22 de Maio de 1991.

A ONU disponibiliza *online* uma biblioteca audiovisual de direito internacional (www.un.org/law/avl) - um recurso único para a investigação dos mais importantes instrumentos jurídicos - com informação útil sobre os seus antecedentes históricos e, inclusive, material sobre as reuniões ou conferências diplomáticas em que o referido instrumento foi negociado e aprovado. Aqui pode encontrar ainda uma colecção permanente de conferências sobre praticamente todos os temas do direito internacional proferidas por catedráticos e investigadores dos mais variados locais. Por fim, pode ainda consultar um amplo catálogo com tratados, publicações jurídicas, jurisprudência e material pedagógico sobre o tema.





CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS

Capítulo VI (excerto)

Solução pacífica de controvérsias

Artigo 33.º

As partes numa controvérsia que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais procurarão, antes de tudo, chegar a uma solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, via judicial, recurso a organizações ou acordos regionais, ou qualquer outro meio pacífico à sua escolha. O Conselho de Segurança convidará, se o julgar necessário, as referidas partes a resolver por tais meios as suas controvérsias.

Artigo 36.º

O Conselho de Segurança poderá, em qualquer fase de uma controvérsia da natureza daquelas a que se refere o artigo 33.º, ou de uma situação de natureza semelhante, recomendar os procedimentos ou métodos de solução apropriados.

Artigo 37.º

Se as partes numa controvérsia da natureza daquelas a que se refere o artigo 33.º não conseguirem resolvê-la pelos meios indicados no mesmo artigo, deverão submetê-la ao Conselho de Seguran-

ça. Se o Conselho de Segurança julgar que a continuação dessa controvérsia pode, de facto, constituir uma ameaça à manutenção da paz e da segurança internacionais, decidirá se deve agir de acordo com o artigo 36.º ou recomendar os termos de solução que julgue adequados.

Artigo 38.º

[...] o Conselho de Segurança poderá, se todas as partes numa controvérsia assim o solicitarem, fazer recomendações às partes, tendo em vista uma solução pacífica da controvérsia.

A ONU HOJE

• Distribui bens alimentares para 90 milhões de pessoas em 80 países • Tem programas de vacinação que cobrem 58% das crianças do mundo, salvando cerca de três milhões de vidas por ano • Ajuda 38,7 milhões de refugiados • Trabalha em 193 países no combate às alterações climáticas e por um ambiente sustentável • Mantém a paz em quatro continentes, em 16 operações, através dos capacetes azuis • Protege e promove a defesa dos direitos humanos • Angaria 22 biliões de dólares para ajuda humanitária em caso de emergências • Usa a diplomacia para prevenir conflitos: como é o caso da assistência em eleições em 60 países por ano • Promove a saúde maternal, salvando 30 milhões de mulheres por ano.



BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS



A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Acesso gratuito à internet;

Empréstimo domiciliário;

Livre acesso aos últimos Códigos, obras de referência e formulários.

ACERVO DOCUMENTAL:

Cerca de 41 000 monografias e cerca de 850 títulos de publicações periódicas (150 activas);

Catálogo online com 67 000 registos;

Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas.

BIBLIOTECA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Largo de S. Domingos, n.º 14 – 1.º, 1169-060 Lisboa (ao Rossio)
Tel.: 21 882 40 77 | boa@cg.aa.pt | www.aa.pt

HORÁRIO

Dias úteis: 9:30 - 12:30 | 14:00 - 18:00

Biblioteca Jurídica



1



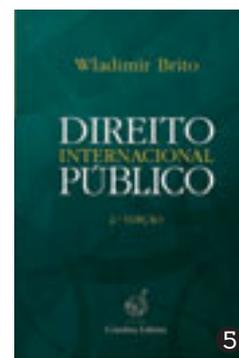
2



3



4



5

1. BASES DE DADOS GENÉTICOS FORENSES TECNOLOGIAS DE CONTROLO E ORDEM SOCIAL

A obra discute as questões éticas, jurídicas, políticas e sociais associadas à criação, utilização e expansão das bases de dados genéticos forenses em países como Portugal, Espanha e Brasil. A partir de contributos de especialistas de diferentes áreas disciplinares desenvolve-se uma reflexão crítica em torno do equilíbrio entre o valor destas bases na investigação criminal e a ponderação dos riscos em termos de direitos humanos.

Org. Helena Machado e Helena Moniz
Coimbra Editora

2. ACTOS NOTARIAIS DOS ADVOGADOS

O livro insere-se na colecção Formulários BDJUR e aborda os vários actos que, realizados por Advogados, têm a mesma força e valor probatório dos actos congéneres praticados por Notário. Aborda desde as competências para certificação da conformidade dos documentos electrónicos com os documentos originais até à formalização por “documento particular autenticado” da generalidade dos negócios jurídicos relativos a bens imóveis. Uma obra prática e de consulta rápida.

Fernando Neto Ferreirinha
Almedina

3. COMENTÁRIO AO CÓDIGO CIVIL

A obra consiste no comentário aos 396 artigos do livro I do Código Civil, na sua mais recente versão, e reúne

os contributos de 46 autores docentes da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Uma ferramenta útil para a interpretação clara e actual desta que é a pedra angular das relações entre particulares.
Coord. Luís Carvalho Fernandes e José Brandão Proença
Universidade Católica Editora

4. LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO EM PERIGO

O leitor encontrará a jurisprudência relevante e actualizada sobre as questões mais controvertidas suscitadas no âmbito da aplicação da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo. É também disponibilizada legislação conexas tendo em conta o novo regime processual civil. Uma obra indispensável aos profissionais do foro.

Tomé de Almeida Ramião
Quid Juris

5. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

A obra aborda os temas clássicos do direito internacional público sob uma nova perspectiva, onde se assinala a importância dos artigos 24.º e 25.º da Carta das Nações Unidas na recepção e vigência na ordem jurídica interna das normas da ONU, em particular das resoluções do Conselho de Segurança. O estudo da estrutura orgânica do Tribunal Penal Internacional é ampliado face à 1.ª edição. Uma ferramenta interessante para quem trabalhe neste ramo do Direito.

Wladimir Brito
Coimbra Editora

Concorda com a reforma



JOSÉ RIBEIRO E CASTRO

Sistema eleitoral: a reforma que, ontem, já era urgente

Os cidadãos sentem-se cada vez menos representados. O divórcio do sistema político com a cidadania é crescente. A abstenção é elevadíssima. Os votos brancos e nulos estão muito acima de valores normais. A democracia representativa está doente. Os partidos escolhem quem lhes apetece e os eleitores que aguentem. A pulverização do voto é crescente. Os deputados só representam quem os nomeou nas direcções dos partidos. Os deputados estarem lá, ou não estarem, não faz diferença alguma – só interessa o chefe. Ninguém gosta de votar em carneiradas. Serem 230 ou apenas cinco os líderes parlamentares pouca ou nenhuma diferença faz. As eleições são cada

vez menos interessantes – parece um baile de cadeiras onde pouco realmente muda. A democracia, assim, não presta. A atracção pelos independentes cresce, sempre que podem apresentar-se. Muitos sentem que o sistema não funciona de forma verdadeiramente legítima. A escolha está a ser retirada aos cidadãos. Um dia, a casa vem abaixo.

As frases não são minhas. Podiam ser; mas não são. Todas as ouvimos vezes a fio, nos últimos anos, de modo crescente. E se rebobinássemos a cascata de comentários nas noites eleitorais e no seu rescaldo, o menu crítico seria ainda mais vasto. E, todavia, não tem que ser assim – há muito que a Constituição deixou de ser desculpa.

As revisões constitucionais de 1989 (introduzindo a possibilidade de um círculo nacional) e de 1997 (abrindo até a porta a círculos uninominais

num sistema misto que assegure a proporcionalidade da representação parlamentar) permitem as mais imaginosas reformas do nosso sistema eleitoral para resolver o problema: o laço de confiança eleitor/eleito e o efectivo poder de representação dos deputados. Não faltam modelos possíveis. Tem falhado a vontade política. É isso que o Manifesto Por uma Democracia de Qualidade, recentemente lançado por 30 cidadãos portugueses, pretende suprir: provocar essa vontade, mobilizar esse processo. Com um espírito fundamental: uma reforma eleitoral honesta, isto é, que, melhorando a qualidade da eleição, garanta a representatividade exemplar dos cidadãos, do território e das correntes políticas. Sem truques. Chega de 25 anos perdidos.

José Ribeiro e Castro

do sistema eleitoral?



MARCELO REBELO DE SOUSA

GESCO/DV

1. Há décadas que se discute a reforma do sistema eleitoral parlamentar. E os passos dados, nomeadamente na revisão constitucional de 1997 – em que me empenhei como líder do PSD –, para permitir que a matéria fosse disciplinada por lei de valor reforçado de dois terços sem necessidade de alteração da Constituição não tiveram qualquer sequência. Já lá vão 17 anos. Não apenas nem tanto porque partidos como o PCP, o CDS ou o BE questionem o risco de tendencial bipolarização na Assembleia da República, decorrente de redução do número de deputados ou da introdução de círculos uninominais ou de menor dimensão, a par de círculo nacional. Antes porque PSD e PS, ou melhor, as suas direcções nacionais, temem a perda do controlo na feitura das listas e o reforço do peso dos deputados eleitos com base em maior proximidade relativamente ao eleitorado.

2. E, no entanto, há hipóteses legais que viabilizam o essencial da reforma – garantir essa proximidade – sem risco algum para a proporcionalidade na representação das diversas opções partidárias. Por exemplo, uma solução à alemã, com número total variável de deputados, para que prevaleça a proporcionalidade expressa no círculo nacional. Ou, numa versão minimalista, a solução proposta pela Comissão de Reforma de 1995, com base em ideia de Luís Nunes de Almeida, mantendo os círculos actuais, mas dividindo-os em circunscrições uninominais de candidatura, o que possibilitaria a ordenação dos deputados eleitos dentro de cada círculo pelos próprios eleitores. Mas há mais cenários, do dinamarquês à fórmula mais drástica de liberdade de escolha de nomes em listas abertas.

3. Claro que a reforma do sistema eleitoral não pára aqui, envolve financiamento, cobertura informativa, sondagens, período de reflexão. E

mesmo questões ainda mais sensíveis, como o fim do monopólio partidário. Mas, olhando para mais de 30 anos de debates e 17 de luz verde para acordo sem necessidade de revisão constitucional, sou realista: já seria um começo promissor encontrar uma fórmula, minimalista que fosse, que abrisse para a ligação hoje inexistente entre eleitor e eleito e obrigasse as direcções partidárias e os partidos a mudarem de vida.

Será que a campanha eleitoral de 2015 vai dedicar pelo menos umas horas a discutir este tema?

Como constituinte que fui em 1975 e 1976, votando o sistema vigente, agradeceria, desde que se avançasse para solução que respeitasse escrupulosamente a proporcionalidade – não forçando bipolarizações na secretaria – mas correspondesse à imperiosa necessidade de aumentar a qualidade da nossa Democracia, aumentando o poder dos eleitores e a responsabilização dos eleitos.

Marcelo Rebelo de Sousa

Direito também é ... ser autor



São conhecidas as dificuldades de salvaguarda dos direitos de autor e dos direitos conexos quanto à forma como são utilizados os dispositivos de gravação e reprodução. A actual evolução tecnológica oferece possibilidades de cópia em condições idênticas aos originais, com fórmulas de comunicação quase em tempo real.

A cópia privada está regulada por lei desde 1985, ano da publicação do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. A Lei da Cópia Privada (LCP) vem alterar a Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro, revista pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto. Em termos de legislação europeia, está regulamentada pela Directiva n.º 2001/29/CE.

Para o Secretário de Estado da Cultura, Jorge Barreto Xavier, em declarações ao jornal *Observador*, trata-se de uma actualização da legislação em função do mercado in-

terno. Com a nova lei, o Governo prevê uma receita entre 15 e 20 milhões de euros. Questionado sobre o destino destes montantes, Jorge Barreto Xavier disse que a distribuição se mantém nos termos da lei de 2004 e, se houver excedente, o dinheiro reverterá para o Fundo de Fomento Cultural, “para evitar que haja desequilíbrio; caso contrário, a compensação equitativa deixava de o ser, para ser excessiva”.

A Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) congratulou-se com a aprovação da Proposta de Lei da Cópia Privada. Mas será que a simples aplicação desta taxa protege efectivamente os direitos de autor, tal como a lei os consagra? Para José Jorge Letria, Presidente do Conselho de Administração da SPA: “A fixação desta taxa, acto da estrita responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura, protege efectivamente os direitos dos autores, uma vez que alarga à esfera do digital os mecanismos de cobrança, que ficam assim consagrados na lei, e evita que a difusão desregulada das obras protegidas

se transforme em mais um ataque aos interesses de quem cria e que tão desprotegido tem estado por parte dos legisladores, tanto em Portugal como na União Europeia. Esta lei foi reivindicada pela Sociedade Portuguesa de Autores e pela Associação para a Gestão da Cópia Privada (AGECOP) durante cerca de uma década e esteve prestes a ser concretizada pelo PS no final do governo anterior. A lei fica aquém do que é justo, mas representa um passo relevante para os criadores nacionais, evitando, ao mesmo tempo, que Portugal permaneça num muito reduzido grupo de países que tinham e têm este problema por resolver.”

A SPA considera que a LCP peca por tardia e reconhece também que existem autores não registados nas entidades que vão gerir e distribuir as verbas resultantes da aplicação das taxas. “Para que a aplicação da lei seja efectiva e eficaz, é importante que se saiba quem são os autores e que direitos têm de facto. Os que não são membros das instituições legitimamente criadas para este efeito, com um vínculo de representação, dificilmente poderão fazer prevalecer esse direito. Veja-se o caso da AGECOP, que representa cerca de uma dezena de instituições que defendem e cobram os direitos dos autores e dos artistas em várias disciplinas. Um autor que não seja membro de nenhuma das instituições não pode ter acesso aos sistemas de cobrança e distribuição para cuja manutenção nem sequer contribui”, acrescenta José Jorge Letria.

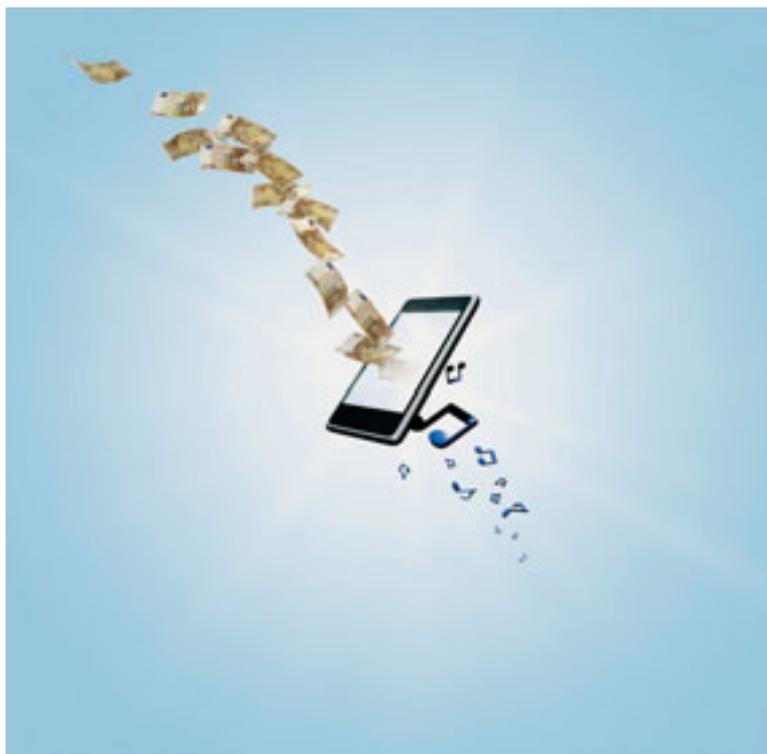
Existem, contudo, muitas dúvidas quanto à aplicabilidade e supervisão da LCP. Leonor Chastre, Advogada, especialista em Direito de Propriedade Intelectual, considera que: “O Estado Português, ao consagrar a excepção da cópia privada, assumiu determinados compromissos internacionais, entre eles o de criar um sistema de compensação pela eventual perda de receitas, representando este género de normativas esse cumprimento de obrigações.

A questão com esta nova proposta não assenta tanto na consagração legal desta compensação, mas antes na sua adaptação a novas plataformas tecnológicas.

Se peca por tardia?

Eventualmente, pecará antes por irrelevante, por chegar num momento em que o desenvolvimento tecnológico indica que se tornará algo do passado. Isto acontece devido à proliferação, por exemplo, de plataformas *cloud*, que revelam que, mais do que possuir música (por exemplo), os utilizadores querem ter acesso, estando dispostos a pagar por esse mesmo acesso.

No que respeita à sua aplicabilidade e supervisão, o risco que corremos é de, à semelhança do que acontece com o não pagamento de utilizações a privados, como no caso das auto-estradas, o Estado decidir utilizar a sua capacidade coerciva para forçar o cumprimento da norma, porque, não sejamos ingénuos: se o Estado já o faz em alguns campos, sentir-se-á legitimado a fazê-lo noutros.”



A DECO considerou que uma eventual taxação dos equipamentos electrónicos pode promover o enriquecimento ilícito, porquanto muitos são adquiridos para armazenamento de conteúdos dos próprios utilizadores. Sobre esta posição, Leonor Chastre afirma: “Inevitavelmente, esta compensação será mais um custo de transacção associado ao mercado. Este ou absorverá este custo numa fase transitória, ou, de imediato, tentará reflectir o mesmo no consumidor. Significa isto que vai ocorrer uma transferência de recursos dos consumidores para um conjunto indeterminado de indivíduos, representados pelas entidades de gestão colectivas, sem haver uma clara identificação quer das reais necessidades de compensação, se é que existem de facto, nem das ineficiências geradas por esta alternativa.

Se podemos interpretar estas transferências e ineficiências como promoção ao enriquecimento ilícito? Bom, existem alternativas à ‘taxação’, nos moldes apresentados, que, segundo tenho conhecimento, se encontram em estudo e análise no âmbito de um grupo de trabalho da Comissão Europeia.”

Outra posição crítica a esta lei é a da AGEFE – Associação Empresarial dos Sectores Eléctrico, Electrodoméstico, Fotográfico e Electrónico, que salienta “que a utilização dos equipamentos e suportes de gravação pela maioria dos consumidores pouco ou nada tem a ver com a cópia privada, uma vez que adquirem os equipamentos para armazenamento dos seus próprios conteúdos e que a taxação de todos os equipamentos prejudica não só o consumidor, que vê aumentado o preço do equipamento, mas também os agentes económicos nesta área. Os produtores e distribuidores perderão vendas e receitas



e o Estado perderá receitas associadas à actividade económica”. Acrescenta que existem países, como a Holanda, Finlândia e Espanha, que estão a abandonar o modelo. A este propósito, Leonor Chastre entende a preocupação, já que “naturalmente todos os agentes económicos serão afectados (não sabemos ainda como ou em que proporções exactamente, sendo a sociedade no seu todo afectada: os consumidores pagarão mais; isso reflectir-se-á na quebra de vendas e receitas dos produtores e distribuidores; o Estado perderá a receita tributária... A intenção da lei seria boa, mas... atento o que atrás comentei, o legislador deveria ter tido em atenção não apenas o que se vê, mas também aquilo que não se vê”.

A APED, Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição considera que a aplicação destas taxas, para além de sobrecarregar o consumidor, terá reflexos muito negativos para este sector do consumo, um dos mais fustigados pela crise económica. Para Ana Trigo de Moraes, directora-geral da APED, esta lei vai fomentar o consumo digital e o aumento da importação destes bens a partir de Espanha,

país que aboliu esta medida. Considera ainda que esta lei “trata o consumidor como pirata, fazendo-o pagar antecipadamente uma taxa pela compra de um bem, que pode ser para seu uso pessoal, sem utilizar qualquer obra coberta pelos direitos de autor”.

Questionado sobre esta crítica - de que o consumidor é tratado como “pirata” -, o Advogado Tiago Bessa disse, em entrevista ao *Dinheiro Vivo*, que “actos de pirataria ou de contrafacção de obras protegidas não são justificáveis, violam o direito de autor e podem ser considerados como crime. A compensação definida na LCP está associada à possibilidade dada aos utilizadores de copiarem obras protegidas, mesmo sem consentimento dos titulares dos direitos, desde que o façam para uso privado e sem fins comerciais. Se estes requisitos estiverem preenchidos, a cópia é lícita e não gera qualquer problema de legalidade. Esta possibilidade nada tem a ver com pirataria”.

A lei agora aprovada na generalidade vai baixar à Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, para discussão na especialidade.

Editais

- **Publicidade das penas**
- **Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.**

Ana Filipa Cruz

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Ana Filipa Cruz, portadora da cédula profissional n.º 21144L, em virtude do cumprimento da pena de multa aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 186/2007-L/D, continuando a Sr.ª Advogada com a inscrição suspensa a seu pedido, situação em que se encontra desde 19/07/2006.

Lisboa, 4 de Setembro de 2014
Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Paulo Pereira

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 13/08/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Paulo Pereira, portador da cédula profissional n.º 11564L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 927/2005-L/D.

Lisboa, 15 de Setembro de 2014
Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

Ângelo Diamantino de Matos

RUI MAGALHÃES, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público

que, por acórdão do Conselho Superior de 15 de Novembro de 2013, referente aos autos de processo disciplinar n.º 437/2006-C/D (270/2011-CS/R), com trânsito em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. Ângelo José Martins Diamantino de Matos, com o nome abreviado de Dr. Ângelo Diamantino de Matos, Advogado, com domicílio profissional no Largo da Estação, 8, r/c, dir., na Covilhã, portador da cédula profissional 3650C, a pena disciplinar de três anos e meio de suspensão do exercício da profissão e a sanção acessória de restituição da quantia de 3358 euros e 8 cêntimos, por violação dos deveres consignados no artigo 96.º/1 do Estatuto da Ordem dos Advogados. A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 16 de Setembro de 2014
Rui Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados

Daniel Diniz

RUI MAGALHÃES, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público que, por acórdão do Conselho Superior de 24 de Novembro de 2006, referente aos autos de processo disciplinar n.º 95/2005-C/D (R/137/06), com trânsito em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. Daniel Ferreira Diniz, com o nome abreviado de Dr. Daniel Diniz, Advogado, com domicílio profissional no Largo do Cruzeiro - Centro Comercial, sala 6, em Anadia, portador da cédula profissional 1468-C, a pena disciplinar de 18 meses de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados no artigo 61.º/1 do Estatuto da Ordem dos Advogados. A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 18 de Setembro de 2014
Rui Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados

Jurisprudência

INTIMAÇÃO PARA PASSAGEM DE CERTIDÃO

Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul de 2014-08-29, processo n.º 11278/2014

I - Pretendendo o recorrente aceder a relatórios de auditoria e a outros documentos insertos num processo penal, em fase de inquérito, está essa informação protegida pelo segredo de justiça e devem aplicar-se a esse pedido de informação os artigos 86.º a 90.º do CPP e o regime ali estabelecido.

II - Conforme os artigos 86.º e 89.º do CPP, o pedido de acesso à informação contida nesse processo penal, ou aos documentos que ali estão incluídos, é agora apenas e só da competência da autoridade judiciária respectiva (MP ou JIC).

III - A simples junção dos documentos ou relatórios ao processo penal torna-os integrantes desse processo e, nessa medida, o ora recorrente a eles só se poderá aceder nos termos do regime previsto no CPP.

CONTRIBUIÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 575/2014, de 2014-08-14, processo n.º 819/204 - publicado no Diário da República, I série, n.º 169, de 2014-09-03, pág. 4691

Não toma conhecimento do pedido de fiscalização preventiva relativamente às normas do artigo 6.º do Decreto n.º 262/XII, da Assembleia da República (regime que cria a contribuição de sustentabilidade); pronuncia-se pela inconstitucionalidade das normas dos artigos 2.º e 4.º do mesmo decreto.

INDEMNIZAÇÃO DE SACRIFÍCIO

Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul de 2014-09-11, processo n.º 4503/2008

1. O sacrifício não intencional de direitos subjectivos patrimoniais em benefício do interesse público tem solução jurídica própria no princípio geral da responsabilidade da administração por factos lícitos regulado no art. 9.º, n.º 1, do DL 48.051, de 21.11.1967.

2. O art. 22.º da CRP manteve o regime da responsabilidade exclusiva da administração em todos os casos previstos pelo DL 48.051, pelo que “ocorrerá responsabilidade exclusiva da administração sempre que o dever público de indemnizar decorrer de: (i) acto lícito perigoso ou acto lícito impositor de sacrifício - arts. 8.º e 9.º” (Maria Lúcia Amaral), mantendo-se ainda a invariabilidade de critérios para a determinação do montante do valor a indemnizar por expropriação ou por imposição de sacrifício.

REVISÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 2014-09-11, processo n.º 364/2013

I - Tendo-se procedido a revisão de sentença penal estrangeira, no âmbito da qual o Tribunal da Relação converteu para a pena máxima permitida pelo ordenamento

jurídico criminal português (25 anos de prisão) a pena de prisão perpétua que havia sido aplicada na Alemanha a cidadão português que aí havia cometido homicídio, e tendo, seguidamente, o condenado, que ali cumpria a pena, sido transferido para Portugal, a seu pedido, para aqui cumprir o remanescente desta, passa a ser a lei portuguesa que, para futuro, regerá todas as questões atinentes à execução da pena.

II - Na liquidação de pena dever-se-á fixar a data em que o condenado atingirá o meio da pena, para efeitos de apreciação e eventual concessão da liberdade condicional nesse momento (artigo 61.º, n.º 2, do Código Penal), o que no caso concreto ocorrerá decorridos 12 anos e 6 meses, ainda que, atento o disposto no § 57.º do Código Penal alemão, a libertação condicional de recluso em prisão perpétua pressuponha terem sido imprescindivelmente cumpridos 15 anos de prisão efectiva de encarceramento penitenciário.

Legislação

A Legislação está escrita ao abrigo do novo Acordo Ortográfico, de acordo com o Diário da República.

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO PENAL

Lei n.º 59/2014, de 26 de agosto - DR, S. I, n.º 163 - Assembleia da República

Procede à trigésima segunda alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, qualificando os crimes de homicídio e de ofensas à integridade física cometidos contra solicitadores, agentes de execução e administradores judiciais.

REGIME ESPECIAL APLICÁVEL AOS ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto - DR, S. I, n.º 163 - Assembleia da República

Aprova o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

CAMPANHAS ELEITORAIS

Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto - DR, S. I, n.º 163 - Assembleia da República

Procede à interpretação autêntica do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, que reduz as subvenções públicas e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais, na redação dada pela Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro.

HABITAÇÃO PRÓPRIA DE DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Lei n.º 63/2014, de 26 de agosto - DR, S. I, n.º 163 - Assembleia da República

Estabelece as condições aplicáveis aos empréstimos destinados à aquisição ou construção de habitação própria de deficientes das Forças Armadas e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de julho.

CRÉDITO BONIFICADO À HABITAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto - DR, S. I, n.º 163 - Assembleia da República

Aprova o regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência e revoga os Decretos--Leis n.ºs 541/80, de 10 de novembro, e 98/86, de 17 de maio.

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO PENAL

Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto - DR, S. I, n.º 166 - Assembleia da República

Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoológicas.

INFORMAÇÃO GENÉTICA

Decreto-Lei n.º 131/2014, de 29 de agosto - DR, S. I, n.º 166 - Min. da Saúde

Regulamenta a Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro, no que se refere à proteção e confidencialidade da informação genética, às bases de dados genéticos humanos com fins de prestação de cuidados de saúde e investigação em saúde, às condições de oferta e realização de testes genéticos e aos termos em que é assegurada a consulta de genética médica.

REPOSIÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE APOSENTAÇÃO

Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro - DR, S. I, n.º 167 - Assembleia da República

Repõe o regime especial de aposentação para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico do ensino público em regime de monodocência que concluíram o curso do Magistério Primário e da Educação de Infância em 1975 e 1976.

EMOLUMENTOS CONSULARES

Aviso n.º 9776/2014, de 1 des - DR, S. II, n.º 167 - Min. dos Negócios Estrangeiros

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de setembro de 2014.

BALDIOS

Lei n.º 72/2014, de 2 de setembro - DR, S. I, n.º 168 - Assembleia da República

Procede à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, que estabelece a Lei dos Baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e à nona alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro.



REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro - DR, S. I, n.º 173 - Min. do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.

AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Portaria n.º 176/2014, de 11 de setembro - DR, S. I, n.º 175 - Mins. dos Negócios Estrangeiros, da Administração Interna, da Justiça e da Educação e Ciência

Regulamenta diversos aspetos relativos à realização da prova do conhecimento da língua portuguesa e revoga a Portaria n.º 1403-A/2006, de 15 de dezembro.

REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS

Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro - DR, S. I, n.º 176 - Assembleia da República

Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.

FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro - DR, S. I, n.º 176 - Presidência do Conselho de Ministros

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.

ATIVIDADE DAS TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS

Portaria n.º 182/2014, de 12 de setembro - DR, S. I, n.º 176 - Min. da Saúde

Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da atividade das terapêuticas não convencionais.

TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS

Portaria n.º 182-A/2014, de 12 des – DR, S. I, supl., n.º 176 – Mins. das Finanças e da Saúde

Fixa o montante das taxas a pagar pelo registo profissional e emissão da cédula profissional para o exercício das profissões no âmbito das terapêuticas não convencionais.

TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS

Portaria n.º 182-B/2014 de 12 de setembro – DR, S. I, supl., n.º 176 – Min. da Saúde

Aprova as regras a aplicar no requerimento e emissão da cédula profissional para o exercício das profissões no âmbito das terapêuticas não convencionais.

ESTRATÉGIA PARA A REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro – DR, S. I, supl., n.º 177 – Presidência do Conselho de Ministros

Aprova a Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública.

VEÍCULOS A MOTOR DE DUAS E TRÊS RODAS

Decreto-Lei n.º 139/2014, de 15 de setembro – DR, S. I, n.º 177 – Min. da Economia

Transpõe a Diretiva n.º 2013/60/UE, da Comissão, de 27 de novembro, procedendo à alteração aos regulamentos relativos a características, dispositivos e homologação dos veículos a motor de duas e três rodas, aprovados pelos Decretos-Leis n.ºs [HYPERLINK “http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=20101437”](http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=20101437) \o “Decreto-Lei n.º 86-A/2010” 86-A/2010, de 15 de julho, [HYPERLINK “http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=20020470”](http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=20020470) \o “Decreto-Lei n.º 30/2002” 30/2002, de 16 de fevereiro, e [HYPERLINK “http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=20021515”](http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=20021515) \o “Decreto-Lei n.º 132/2002” 132/2002, de 14 de maio.

ESTATUTO DA CARREIRA DIPLOMÁTICA

Decreto-Lei n.º 140/2014, de 16 de setembro – DR, S. I, n.º 178 – Min. dos Negócios Estrangeiros

Procede à quarta alteração ao [HYPERLINK “http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=19980496”](http://datajuris.no-ip.org/datajdebug/?iddip=19980496) \o “Decreto-Lei n.º 40-A/98” Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, que aprova o Estatuto da Carreira Diplomática, clarificando o âmbito subjetivo da atribuição da comparticipação nas despesas de educação dos filhos dependentes dos funcionários diplomáticos.

SUBSISTEMA DE INCENTIVOS PARA A QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2014/A, de 17 de setembro – DR, S. I, n.º 179, republicado no JORAA, S. I, n.º 102, de 18 de setembro – Região Autónoma dos Açores, Presidência do Governo Regional

Regulamenta o Subsistema de Incentivos para a Qualificação e Inovação.

SUBSISTEMA DE APOIO À EFICIÊNCIA EMPRESARIAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2014/A, de 17 de setembro – DR, S. I, n.º 179, republicado no JORAA, S. I, n.º 102, de 18 de setembro – Região Autónoma dos Açores, Presidência do Governo Regional

Regulamenta o Subsistema de Apoio à Eficiência Empresarial.



Decisões

APOIO JUDICIÁRIO | REGULAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS: ARTIGO 12.º, N.º 1, ALÍNEA a), E ARTIGO 6.º, N.º 1, 1.ª PARTE | INCONSTITUCIONALIDADE

O representante do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional requereu, nos termos do artigo 82.º da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), a apreciação e a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade da norma contida na leitura conjugada dos artigos 12.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, n.º 1, 1.ª parte, do Regulamento das Custas Processuais, na interpretação de que a apreciação da impugnação judicial da decisão administrativa que negou a concessão de apoio judiciário está condicionada ao pagamento prévio da taxa de justiça prevista no referido artigo 12.º, n.º 1, alínea a).

O n.º 1 do artigo 20.º da Constituição, na redacção introduzida pela Revisão Constitucional de 1997, dispõe que “a todos é assegurado o acesso ao Direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses

legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos”. A garantia fundamental do acesso aos tribunais é uma concretização do princípio do Estado de Direito, que apresenta uma dimensão prestacional na parte em que impõe ao Estado o dever de assegurar meios tendentes a evitar a denegação de justiça por insuficiência de meios económicos.

O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 538/2014 declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma contida na leitura conjugada dos artigos 12.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, n.º 1, 1.ª parte, do Regulamento das Custas Processuais, na interpretação de que a apreciação da impugnação judicial da decisão administrativa que negou a concessão de apoio judiciário está condicionada ao pagamento prévio da taxa de justiça prevista no referido artigo 12.º, n.º 1, alínea a). Diário da República – Série I – n.º 182 (22 de Setembro de 2014), pp. 5029–5031.

ACIDENTE DE TRABALHO | DESPORTISTAS PROFISSIONAIS | DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INCAPACIDADE A ATRIBUIR

Acórdão do STJ n.º 10/2014 (Série I), de 2014-06-30, proc. n.º 1051/11.5TTSTB.El.S1 (Revista), 4.ª Secção – Secção Social/Supremo Tribunal de Justiça. – “A expressão ‘se a vítima não for reconvertível em relação ao posto de trabalho’, contida na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidente de Trabalho ou Doenças Profissionais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, refere-se às situações em que o sinistrado, por virtude das lesões sofridas, não pode retomar o exercício das funções correspondentes ao concreto posto de trabalho que ocupava antes do acidente.”

A valoração pericial do dano e do prejuízo funcional nada tem a ver com a aplicação do factor de bonificação previsto no n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela. Na verdade, no caso do n.º 7 das referidas Instruções visa-se corrigir os coeficientes previstos na tabela, nas respectivas rubricas, permitindo ao perito a superação dos coeficientes, em função da excepcionalidade das situações que constate na avaliação do sinistrado e na incapacidade da rubrica respectiva da tabela para exprimir as efectivas consequências do acidente. A expressão “se a vítima não for reconvertível em relação ao posto de trabalho”, contida na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacida 3564, Diário da República, 1.ª série – n.º 123 – 30 de junho de 2014, por Acidente de Trabalho ou Doenças Profissionais, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, refere-se às situações em que o sinistrado, por virtude das lesões sofridas, não pode retomar o exercício das funções correspondentes ao concreto posto de trabalho que ocupava antes do acidente. Na decisão recorrida afastou-se a bonificação da incapacidade que tinha sido atribuída ao autor na decisão proferida na 1.ª instância, com fundamento no facto de aquele ter retomado o exercício

da actividade profissional que tinha antes do acidente apesar das limitações decorrentes da incapacidade que sofre, podendo afirmar-se que foi reconvertido, o que evidencia que não se encontra numa situação em que se possa considerar como insusceptível de reconversão em relação ao seu anterior posto de trabalho.

LIBERDADE RELIGIOSA – TRABALHO POR TURNOS – DESPEDIMENTO

Acórdão n.º 544/2014 (Série II), de 2014-07-15 – processo n.º 53/12 – 3.ª Secção/Tribunal Constitucional. – Interpreta as normas do artigo 14.º, n.º 1, alíneas a) e c), da Lei da Liberdade Religiosa, aprovada pela Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho, no sentido de que incluem também o trabalho prestado em regime de turno.

Nos presentes autos, vindos do Tribunal da Relação de Lisboa, em que é recorrente, interpôs recurso ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão (LTC), do acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa em 15/12/2011 (cf. fls. 417 a 440 verso), que negou provimento à apelação, confirmando a sentença do Tribunal do Trabalho de Loures (2.º Juízo) de 19/06/2011, que julgou improcedente a impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento da recorrida.

O Tribunal Constitucional considera decorrer da ampla protecção constitucional da liberdade de religião que, no presente caso, o “regime de horário flexível” não deixe de incluir os horários por turnos, habilitando a compatibilização do horário de trabalho (e da sua compensação devida) com o exercício da liberdade religiosa do trabalhador, sendo essa interpretação – e não a interpretação restritiva seguida pelo Tribunal da Relação de Lisboa quanto às alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei da Liberdade Religiosa (a primeira interpretada no sentido de o regime de flexibilidade de horário se reportar apenas a regimes de organização do tempo do trabalho em que estão delimitados períodos de presença obrigatória do trabalhador e a possibilidade de escolha por este, dentro de certas margens, das horas de entrada e de saída, e a segunda interpretada no sentido de a compensação do período de trabalho apenas se verificar em regime de flexibilidade de horário com aquele sentido) – a que se mostra adequada a fazer respeitar a nossa Constituição. Assim, por que não seria constitucionalmente admissível a interpretação normativa conferida às alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei da Liberdade Religiosa, ao consubstanciar uma compressão desproporcionada da liberdade de religião consagrada no artigo 41.º da Constituição da República Portuguesa, justifica-se proferir uma decisão interpretativa, ao abrigo do disposto no artigo 80.º, n.º 3, da lei do Tribunal Constitucional, devendo o Tribunal recorrido adoptar a interpretação que se julgou conforme à Constituição e, assim, reformular em conformidade a solução encontrada para o caso concreto ali em julgamento nos termos da legislação aplicável.

“Conhecer o mundo antes de plantar raízes”

Aos 30 anos, Joana Rodrigues de Freitas está a realizar o estágio de Advogada para inscrição na Ordem, mas o seu currículo é rico em experiências formativas e profissionais.



MIGUEL ESPERANÇA PINA

JOANA RODRIGUES DE FREITAS



Terminou o curso em 2007, trabalhou como jurista, apostou na formação ao nível dos estudos superiores com a realização de um mestrado e foi “professora na Faculdade Internacional de Direito de Timor Leste” durante dois semestres, em 2009 e em 2011, uma experiência que Joana Rodrigues de Freitas considera ter sido “bastante enriquecedora, por ser um país muito recente”. “Foi interessante, no sentido em que me deu a percepção sobre o processo de formação de um Estado de Direito, com as dificuldades que lhe são inerentes. Ensinou-me a, pelo menos, tentar contornar os obstáculos de ordem prática com os quais não temos de lidar e dos quais nem nos apercebemos, no nosso dia-a-dia. Sobretudo ensinou-me a conviver com outra cultura e a lidar com mentalidades diferentes da minha”, lembra. E explica ainda que “sempre quis ter uma experiência mais humana, e por isso não quis desperdiçar esta oportunidade quando apareceu, sabendo que a minha carreira como Advogada não só poderia esperar como teria a ganhar, mais tarde, com esta experiência”.

Joana Rodrigues de Freitas esteve ainda a fazer formação na Holanda, antes de decidir regressar a Portugal e terminar o estágio para a Ordem dos Advogados, que tinha

entretanto suspenso. Há cerca de um ano na Sociedade de Advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, RL, experimenta o máximo de áreas do Direito nas quais a empresa actua.

“Trabalhamos numa política de cooperação, e durante o estágio todos os estagiários têm de rodar pelos diferentes departamentos, porque, como é lógico, temos de ter experiência em todas as áreas.” Quando esta entrevista foi realizada, Joana Rodrigues de Freitas tinha passado pelo departamento de contencioso e estava no direito societário e, apesar de referir que o direito penal é a sua preferência, revela que, antes de se fixar nesta área, tem de “experimentar e perceber como funciona na prática”. E daqui a dez anos vê-se a trabalhar “como Advogada, provavelmente neste escritório, pois parece-me ser uma ótima escola e considero que os próximos dez anos serão, para mim, de aprendizagem, sobretudo”, remata.

Miguel Esperança Pina é patrono de Joana Rodrigues de Freitas e explica que no escritório onde trabalham “existe uma selecção muito criteriosa dos estagiários. Temos um comité de recrutamento, que faz uma audição apurada dos candidatos e só entrevistamos os candidatos das universidades mais conceituadas e com melhores notas.

Realizamos duas entrevistas, por vezes mais, se houver alguma dúvida, e só depois há uma deliberação” sobre os estagiários a admitir. “Como o processo de selecção é muito exigente, é claro que a partir do momento em que entram há uma presunção, à partida, de que ficam na sociedade. Tanto assim é que os honorários que recebem durante o estágio são estabelecidos de acordo com um escalonamento” que tem como base a prossecução da carreira na sociedade, refere o patrono. “A Joana ainda não é associada, mas há uma presunção de que fica”, remata.

Advogado há 23 anos, Miguel Esperança Pina acredita que, “além das características pessoais da Joana”, deve ter sido a sua “experiência no estrangeiro, nomeadamente em Timor Leste”, que fez o seu currículo destacar-se dos demais, o que reforça a ideia de Joana de que os futuros Advogados devem “abrir os seus horizontes” antes de se dedicarem à profissão.

Conselhos para quem está a estudar

“Aconselho um estudante de Direito que sonhe ser Advogado que, efectivamente, abra os seus horizontes com viagens e experiências extracurriculares e que explore áreas menos

convencionais do Direito. Caso tenha dúvidas sobre o caminho que quer seguir, não se precipite a comprometer-se com a profissão, que é bastante exigente e pode ser bastante dura e seca aos olhos de um recém-licenciado. Saber falar outras línguas é essencial. Infelizmente, em

Portugal, neste campo, ainda temos de ser autodidactas e apostarmos nós na nossa formação. Assim, aconselho igualmente a que não desprezem esta vertente, tão difícil de desenvolver mais tarde, quando se começa a trabalhar.”

Joana Rodrigues de Freitas

Dressage: Harmonia sobre 4 patas



OA: *Para quem nunca ouviu falar, como podemos definir a prática da dressage?*

Dressage é um termo francês que deriva do verbo *dresser* e que significa treinar. Em português, diz-se adestramento ou ensino. Como competição, a *dressage* é uma das três modalidades olímpicas equestres regulamentadas pela Federação Equestre Internacional - FEI (a par dos saltos de obstáculos e do concurso completo de equitação - CCE). O ensino é reconhecidamente a base de toda a equitação. Exige uma ligação perfeita entre o cavalo e o cavaleiro, demonstrada em provas de apresentação definidas em *reprises*/esquemas ou protocolos, compostos por sequências de movimentos e exercícios, escolhidos e organizados consoante o grau de dificuldade, que os cavaleiros têm de fazer executar aos seus cavalos perante juízes que apreciam e classificam a correcção e a qualidade da prova prestada por cada conjunto cavalo e cavaleiro.



OA: *Existe alguma história à volta da origem da dressage?*

O emprego utilitário do cavalo pelo homem durante milhares de anos, no século III a. C., transformou-se numa forma de arte (e a respectiva técnica) com o filósofo, historiador e general grego Xenofonte, que defendia o ensino dos cavalos sem violência e seguindo a sua movimentação natural. Efectivamente, foi ele quem pela primeira vez formulou os princípios de equitação, que se mantiveram através dos tempos. Mas mais de mil anos volvidos, foi em Portugal que surgiu o primeiro tratado moderno de equitação, em 1434, com o livro *Ensinança de Bem Cavalgar Toda a Sela*, da autoria do rei D. Duarte, o *Eloquente* (ainda enquanto príncipe). Entretanto, a equitação clássica veio a tornar-se numa espécie de passatempo nas Cortes e surgem as grandes escolas de equitação, como a Escola Espanhola de Viena, a Escola de Equitação francesa e, claro, a nossa Escola Real Portuguesa, considerada uma das escolas mais tradicionais na prática a nível mundial, em que os cavalos e cavaleiros são ainda hoje treinados e apresentados de acordo com os ensinamentos, equipamentos e trajes clássicos.

Foi só na transição dos séculos XIX e XX que a utilização desportiva do cavalo veio a ter um cariz de competição – embora de cunho militar, por ter por base a preparação dos cavalos para as batalhas –, com a consagração do hipismo como uma das modalidades dos Jogos Olímpicos da Era Moderna.

OA: *De que forma se chega às competições?*

Há várias e vários níveis de competições: desde as simples *poules* – que são organizadas pelos centros equestres para proporcionar experiência de forma descontraída aos alunos. Já a nível oficial, existem regulamentos específicos, tanto de acesso como de funcionamento de cada competição, já se exigindo inscrição nas federações equestres, que obrigam à realização de exames teórico-práticos: os chamados exames de sela, que, divididos em três principais etapas de progressão (sela 4, sela 7 e sela 9), permitem a obtenção da licença de praticante e dão acesso não só às competições oficiais regionais, nacionais e internacionais, como à carreira profissional de formador.

OA: *Há quanto tempo compete e qual a mais alta pontuação que conseguiu?*

Por inigualável incentivo dos meus mestres e amigos, os



monitores João Pedro Miranda e Íris Miranda, e motivada também pelo espírito de equipa que se vive no Centro Equestre Lusitanus, em Março de 2013 submeti-me a exame de sela 4 e obtive a licença de praticante da Federação Equestre Portuguesa.

Ainda durante o ano de 2013, competi em pequenas *poules* internas e externas ao nosso centro equestre, mas foi apenas este ano que competi pela primeira vez, com o PSL (puro sangue lusitano) *Saturno*, do qual gosto muito, num campeonato que, aliás, foi o primeiro Campeonato Regional de Ensino do Algarve. Teve cinco jornadas, terminou em Julho e encontramos-nos a aguardar as desejadas boas novas! A nossa mais alta pontuação foi de 62,80% na prova elementar 2 (E2), que (com especial orgulho na minha montada) nos levou ao primeiro lugar da categoria na 3.^a Jornada deste Campeonato.

OA: É uma prática dispendiosa? É acessível a todos? Onde se pode praticar?

A prática de qualquer modalidade equestre é relativamente dispendiosa. Primeiro, porque os materiais e equipamentos ainda são um pouco caros e depois porque acabamos por ter sempre em vista mais alguma coisa, por esmero e brio de apresentação. Aliás, costumo dizer que antes me perdia nas montras das lojas de moda feminina, hoje perco-me com uns calções de montar ou com uns pólos a condizer com as ligaduras para o *Saturno*...

É tudo uma questão de prioridades, sendo que, além das poupanças que faço, abduco de alguns artigos que considero supérfluos.

Não digo que sejam modalidades desportivas verdadeiramente acessíveis a todos, mas já em grande medida, e felizmente, praticada nos diversos centros equestres nacionais, começa a ser uma prática desportiva apoiada no âmbito do desporto juvenil.

OA: Como descobriu que gostaria de praticar dressage?

Creio que pouco depois de começar a montar a cavalo. Mas foram os mestres de equitação que tive ao longo do tempo os principais responsáveis.

Ainda estudava na faculdade, em Lisboa, e uns amigos levaram-me à Quinta da Amorosa, em Bucelas. Estava a decorrer uma aula quando lá chegámos e ficámos a ver. Se já gostava de cavalos antes, apaixonei-me por eles ali. Na Quinta da Amorosa conheci uma família fantástica e



marquei logo as primeiras aulas, de volteio, com o mestre e amigo Luís Filipe Oliveira. Como vivia em Lisboa e tinha aulas até tarde, com toda a paciência e dedicação que só um bom mestre pode ter, o Luís Filipe esperava por mim a mais das vezes até às 20h00, todas as terças e quintas-feiras, para me dar as lições.

Passei a montar também em Vilamoura, na Estalagem da Cegonha, com o mestre Fernando Oliveira, com quem continuei a ter lições semanais depois de regressar ao Algarve. Em Novembro de 2012 fui conhecer o Centro Equestre Lusitanus, em Loulé, que abriu portas em Junho do mesmo ano e de onde não saí sem a primeira aula marcada!

A ida para o Lusitanus é, sem dúvida, o grande ponto de viragem na minha forma de encarar a *dressage*. Se antes a praticava por mero *hobby*, hoje assumo-a como parte integrante da minha vida, praticando-a nas suas duas vertentes: de competição e académica, que nos tem levado já a apresentações de equitação clássica. E isto devo não só à grande família Lusitanus, mas em especial aos meus mestres, João Pedro Miranda (também nosso colega) e Íris Miranda, a quem desde já muito agradeço e sentidamente reconheço.

OA: Existe alguma complementaridade entre a *dressage* e a Advocacia?

Paixão! A ambas me entrego de corpo de alma. Essencialmente, na Advocacia defendo valores, na equitação exercço-os!

Raquel Loureiro nasceu em 4 de Fevereiro de 1974. Licenciou-se pela Universidade Moderna em 25 de Setembro de 2001. Inscreveu-se como Advogada em 19 de Dezembro de 2003, com escritório em Faro.

CARPE DIEM

A EXPRESSÃO É SOBEJAMENTE CONHECIDA: RETIRADA DO ÚLTIMO VERSO DA ODE A LEUCÓNOE, DO POETA HORÁCIO (65 A. C. -8 A. C.), SIGNIFICA “COLHE O DIA” E TEM VINDO A MARCAR DIVERSAS GERAÇÕES, SOBRETUDO ATRAVÉS DA TRADUÇÃO MAIS FAMOSA: “APROVEITA O MOMENTO”. NESTE SENTIDO, DESAFIAMOS ADVOGADOS DE NORTE A SUL DO PAÍS A PARTILHAREM AS SUAS ESCOLHAS PESSOAIS, DE FORMA A QUE TODOS POSSAM DISFRUTAR DE TEMPO DE QUALIDADE A:

LER . OUVIR . VIAJAR . SABOREAR . COM MIÚDOS

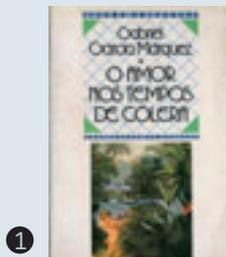


CARMO SOUSA MACHADO

Nasceu em 5 de Maio de 1967, em Lisboa.
Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 26 de Julho de 1990.
Inscreveu-se como Advogada em 5 de Abril de 1993 e tem escritório em Lisboa.

LER | OUVIR

1 - *O Amor nos Tempos de Cólera*, Gabriel García Márquez



2 - Adele, Royal Albert Hall (2011)

VIAJAR | SABOREAR



3 - Palácio de Schönbrunn, Viena.



5 - Restaurante Dom José, Bombarral.

COM MIÚDOS

8 - Os meus filhos são adultos, é-me difícil responder... Óbidos ou o Portugal dos Pequeninos parecem-me sugestões sempre actuais.

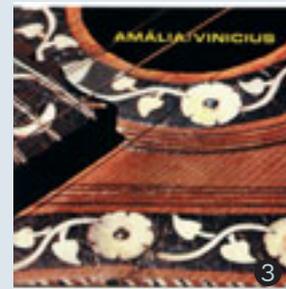
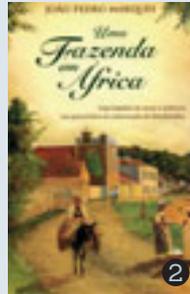


LER | OUVIR

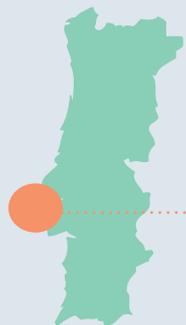
1 - *D. Maria II - Tudo por Um Reino*, de Isabel Stilwell (uma rainha da causa liberal).

2 - *Uma Fazenda em África*, de João Pedro Marques (amor e aventura em África).

3 - *Amália/Vinicius* (anos 70 do século XX).



VIAJAR | SABOREAR



4 - Sintra - Praia das Maças em eléctrico.



5 - Taberna dos Trovadores, S. Pedro, Sintra.

COM MIÚDOS

6 - Escola Portuguesa de Arte Equestre, Queluz.



JOÃO REIS TEIXEIRA

João Reis Teixeira nasceu em Valpaços no dia 10 de Janeiro de 1947. Licenciou-se na Universidade de Lisboa (Clássica) no dia 4 de Outubro de 2002. Inscreveu-se como Advogado no dia 15 de Março de 2005 e tem escritório em Queluz, Sintra. Actualmente preside ao Instituto de Acesso ao Direito.

PREÇO ESPECIAL
DE LANÇAMENTO 9,99€*

lex®

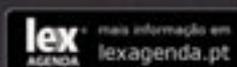
AGENDA

A AGENDA DIGITAL DOS JURISTAS

- ▶ 3 versões (web / android / iOS), uma única licença
- ▶ Acessível a qualquer hora, em qualquer lugar
(no computador, tablet e smartphone, com sincronização automática de dados entre os dispositivos)
- ▶ Contagem regressiva e progressiva de todos os prazos
- ▶ Criação e gestão de eventos, profissionais e pessoais
(com definição da respetiva importância e periodicidade)
- ▶ Criação e gestão de processos
(com possibilidade de importação de documentos)
- ▶ Partilha de prazos e de eventos (profissionais) com outros utilizadores
- ▶ Criação de pré-avisos (prazos e eventos) para o utilizador e envio de alertas (prazos e eventos) por email para terceiros
- ▶ Criação e gestão de contactos
- ▶ Diariamente, sumário da I Série do Diário da República
(com acesso aos textos integrais dos diplomas publicados)

PERÍODO EXPERIMENTAL GRATUITO DE 1 MÊS!

(*) PREÇO DA LICENÇA ANUAL (IVA INCLUIDO), PARA AQUISIÇÕES ATÉ 31.12.2014.



Casa do Advogado e do Solicitador

Concretização de um sonho

Em 14 de Dezembro de 1999, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) designou que 1 de Outubro seria dedicado, em todo o mundo, às pessoas idosas. Em 2002 pôs-se em marcha um plano de acção internacional – para responder às oportunidades e desafios do envelhecimento da população do século XXI e promover uma sociedade para todas as idades, uma sociedade que deve valorizar o mérito em vez da idade.

A Direcção da CPAS – Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, convicta de que os seus beneficiários, após a retirada da vida activa, devem ter a merecida oportunidade de desfrutar de um espaço habitacional condigno para um tempo da sua vida que se reclama de conforto e convívio, partilha um projecto que é a concretização de um anseio antigo: a Casa do Advogado e do Solicitador.

Duque de Ávila

Num total de 52 apartamentos de tipologia T1 e T2, decorados, mobilados e totalmente equipados, destinados a arrendamento preferencial a Advogados e Solicitadores seniores, tem data de abertura prevista para Maio de 2015. O projecto prevê áreas comuns de recepção, lazer, lavandaria, sala polivalente, um restaurante renovado e acessibilidades consentâneas com os futuros utilizadores, para além do posto médico, que será transferido do Largo de São Domingos. A Direcção da CPAS, considerando que a rentabilização dos activos imobiliários da Caixa não é incompatível com a função social da instituição, elegeu como local mais adequado a tal fim um imóvel, situado na Avenida Duque de Ávila, zona nobre e central da cidade de Lisboa, recentemente intervencionada pelo município, com variada oferta de infra-estruturas, designadamente de comércio, transportes, ciclovias e lazer, e próxima de centros hospitalares.

Oportunamente, será divulgado o regulamento para acesso ao arrendamento dos apartamentos.

Vila Plena, Praia da Madalena – Vila Nova de Gaia

A Zona Norte do País não poderia deixar de merecer igual atenção da CPAS. Assim, dando contexto ao anunciado no programa da Direcção para o triénio, a CPAS vai avançar com um projecto de natureza similar na freguesia de Madalena, concelho de Vila Nova de Gaia, numa óptima zona balnear. O terreno, de 25.000 m², já se encontra

registado em nome da CPAS e os projectos de loteamento e arquitectura aprovados pela Câmara Municipal de Gaia. Brevemente inicia-se a construção de 81 habitações em moradias bifamiliares de dois pisos e unifamiliares de um piso, igualmente decoradas, mobiladas e totalmente equipadas, beneficiando de infra-estruturas de lazer, ginásio, comércio, farmácia e restauração, num conceito residencial atractivo e acolhedor para os futuros moradores, pensionistas da instituição. Prevê-se que o empreendimento estará concluído em finais de 2016.



VILA PLENA



DUQUE DE ÁVILA

(Nota: as fotografias poderão não corresponder exactamente à versão definitiva das construções)

Benefícios

Desde 2005 que a OA tem vindo a estabelecer parcerias para que os Advogados beneficiem de condições especiais na aquisição de bens e serviços a terceiros. Em Outubro, anote algumas das parcerias através das quais poderá ter descontos.



1. CASA DE REPOUSO VALE DOS LOBOS

- 50% de desconto na inscrição inicial.
- 10% de desconto no valor da mensalidade, dependendo da situação de dependência e do tipo de alojamento. | Rua São João, Vale de Lobos | 2715-405 Almargem do Bispo
T.: 219626400 | Fax: 219626415 | crvalelobos@gmail.com | www.casade-reposovaldelobos.pt

4. CLINICA DENTÁRIA DA AVENIDA DE GAIA

- 15% de desconto sobre a tabela de tratamentos.
- 10% de desconto sobre a tabela de implantes e próteses. | Av. República, 885, 1.º-E, Post 4430-201 Vila Nova de Gaia | T.: 223746350/223799540
Fax: 223746359 | T.: 963847581 |
E-mail: geralgaia@clinicadavenida.com

6. FISIOLAR, L.ª

Fisioterapia ao Domicílio

- 10% de desconto sobre os preços de tabela. | Rua Atlético Clube de Arrentela, 12, 4.º, 2840-615 Seixal | T.: 210483163, 918477122
info@fisiolar.pt

2. CLÍNICA VETERINÁRIA MONTE BURGOS

- 20% de descontos em todos os serviços prestados.
- 10% de desconto em todos os artigos disponibilizados, excepto alimento para animais. | Rua Monte dos Burgos, 259 | 4250-316 Porto | T./fax: 228331423/4 | T.: 916306636
geral@clivet.montesburgos.com | www.clinica-montes-burgos.com

5. MY CLINIQUE NUTRIÇÃO E ESTÉTICA

- 20% de desconto em séries de tratamentos de corpo e ou de rosto.
- 10% de desconto em consultas e exames.
- 5% de desconto em produtos de cosmética e dietética. | Av. António Augusto de Aguiar, 163, 4.º, dir., 1050-014 Lisboa | T.: 925666560, 213806250 | *E-mail:* lisboa@myclinique-nutricao-estetica.com

7. HOSPITAL PARTICULAR DO ALGARVE PORTIMÃO

- 20% de desconto sobre a tabela privada em todos os serviços, com excepção das ecografias em 3D e 4D. | Hospital Particular do Algarve, Estrada do Alvor, lote 27 | 8500-322 Alvor | Portimão

3. MALOCLINIC

Medicina Dentária

- Grátis a 1.ª consulta de diagnóstico (plano de tratamento e orçamento).
- Grátis o 1.º tratamento de higiene oral após o início do plano. | • 10% de desconto no tratamento de cáries ou substituição de restaurações. | • 10% de desconto em endodontia, prótese fixa, prótese removível, ortodontia, cirurgia oral, imagiologia, higiene oral e odontopediatria. | • 10% de desconto em exames complementares de diagnóstico. | • 10% de desconto em outros serviços (medicina nuclear, reabilitação cardíaca, *check-up*, entre outros). Av. dos Combatentes, 43, 1600-042 Lisboa, Portugal
E-mail: sconceicao@maloclinics.com / T.: (+351) 217228100 (ext.: 4601)

8. CENTRO CIRÚRGICO DE COIMBRA

- 10% de desconto sobre o valor das despesas de internamento e bloco operatório, excluindo os honorários dos médicos. Rua Dr. Manuel Campos Pinheiro, 51, S. Martinho do Bispo | 3045-089 Coimbra | *E-mail:* centro-cirurgico@ccci.pt | www.ccci.pt

No próximo Boletim

CONHECER

Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

GRANDE ENTREVISTA

Prof. Menezes Leitão

Balanço de um ano de actividade do Conselho Superior



DOIS PRATOS DA BALANÇA

“Banco de dados” de pedófilos



1.ª análise do recém-criado Instituto das Tecnologias da Justiça



ORDEM dos
ADVOGADOS

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal

N.º 119 | Outubro de 2014

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 – 1.º, 1169-060 Lisboa

Tel. 218 823 550 Fax 210 072 955 E-mail boletim@oa.pt

Directora Elina Fraga | gab.bastonaria@cg.oa.pt

Departamento Editorial Fátima Maciel, Marinela Deus, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho

| boletim@oa.pt



Coordenação de conteúdos

EIXO NORTE SUL, comunicação e conteúdos

Geral@eixonortesul.pt

Com Fernanda Freitas, Raquel Malainho, Teresa Basso, Vera Galamba

Art director Juliana Cortes **Fotografia** Álvaro C. Pereira, Bernardo

Antero, Bruno Cortes, Francisco Branquinho, Madalena Aleixo

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação da Divisão Novas Soluções de Media da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras

2770-022 Paço de Arcos / Tel.: 214 698 000

Directora Ana Neves

Revisão Dulce Paiva

Assistente de Redacção Teresa Pinto | tpinto@impresa.pt

Gestor de Projecto Luís Miguel Correia

Produção Gráfica João Paulo Font

Responsável pela publicidade no Boletim da OA

Pedro Costa Santos

psantos@impresa.pt | Tels.: 214 544 228 | 965 882 547

Venda ao público 3 euros (c/ IVA)

Distribuição gratuita aos Advogados inscritos na Ordem

Tiragem 31.000 exemplares

Depósito legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956

Agradecimentos :

Ricardo Pereira/Revista Sábado - Pela cedência da fotografia do Editorial

PARA AJUDAR

PARTILHE

WWW.NAOAOTRAFICO.PT



APAV
Apoio à Vitima

Projeto
briseida

Qualquer pessoa pode ser vítima de exploração laboral. Se procura trabalho em Portugal ou fora, não aceite propostas de trabalho de agências ou pessoas que não estejam devidamente licenciadas.

INFORME-SE. QUESTIONE-SE.



LEGISLAÇÃO CONSOLIDADA

FAZEMOS O HISTÓRICO DA LEI EM WWW.DRE.PT

